SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1590

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 032/2016**

**DECRETO Nº 032, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Regulamenta o disposto no art. 49, inciso II, da Lei Municipal nº 1.478, de 16 de maio de 2008 (Plano de Cargo, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Acopiara;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de lotação e relotação no quadro de pessoal do magistério da rede pública municipal de ensino, conforme disciplinado pelo art. 49, inciso II, da Lei Municipal nº 1.478, de 16 de maio de 2008 (Plano de Cargo, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público Estadual, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Acopiara;

**DECRETA:**

Art. 1º A lotação de aprovados em concurso público far-se-á por ato da administração, prioritariamente, na localidade em que o candidato disputou o cargo, de acordo com o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, obedecida a seguinte ordem:

I - Aprovação em concurso público;
II - Ordem de classificação;
III - Qualificação profissional;
IV - Distância da residência a escola;
V - Tempo de serviço; e
VI - Interesse da Administração.

Parágrafo único. A lotação dos professores entre unidades escolares deve tomar como base, acima dos interesses individuais do profissional ou da administração municipal, os interesses do aprendizado dos alunos, de acordo com o art. 6º, parágrafo único, do PCCS/MAG, incluído pela Lei Municipal nº 1.552, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º A autoridade competente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, providenciará todas as medidas necessárias ao atendimento das normas relativas ao processo de lotação nominal, conforme estabelecido no Plano de Cargo, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério, e neste Decreto, mediante a convocação prévia dos professores, a fim de lhes facultar a escolha, de acordo com a ordem estabelecida pelo art. 49, inciso II, da Lei Municipal nº 1.478/2008.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito*, 1º de dezembro de 2016.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**9294A2C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.892/2016 - LDO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016**

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Art. 1º -** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 203, § 2º, da Constituição Estadual e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Acopiara para o exercício econômico-financeiro de 2017, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização da lei orçamentária;
III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – As disposições relativas às despesas de pessoal e encargos sociais da administração pública municipal;
VI – As disposições finais.

**Parágrafo único:** Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e as Metas de Prioridades da Administração Municipal.

**CAPÍTULO I**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º -** A elaboração e aprovação do projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de *superávit* primário para o setor público municipal, estabelecida no Anexo de Metas Fiscais constante do anexo I desta Lei.

**Art. 3º -** As metas e prioridades do governo municipal para o exercício de 2017 foram especificadas no Plano Plurianual 2014/2017, as quais terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 4º -** A Lei Orçamentária Anual de 2017 compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento de Seguridade Social;
**Art. 5º** Para efeito desta lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional
**Art. 6º** As fontes de recursos serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, segundo:

**§ 1º** Os grupos de natureza de despesas, constituem agregação de elemento de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

**I – pessoal e encargos sociais – 1:** compreendendo a despesa total: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência, em conformidade com a lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**II – juros e encargos da dívida – 2:** compreendendo as despesas com: juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, juros, deságios e descontos sobre a dívida mobiliária, outros encargos sobre a dívida mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, indenizações e restituições;

**III – outras despesas correntes – 3:** compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste parágrafo;

**IV – investimentos – 4:** compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

**V – inversões financeiras – 5:** compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas, aquisição de títulos de crédito, concessão de empréstimos, depósitos compulsórios, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

**VI – amortização da dívida – 6:** compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado, principal da dívida mobiliária resgatado, correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada, correção monetária ou cambial da dívida mobiliária resgatada, correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita, principal corrigido da dívida mobiliária refinanciada, amortizações e restituições.

**§ 3º** A Reserva de Contingência, prevista no art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**§ 4º** A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

**§ 5º** A despesa, segundo os grupos de natureza de despesa, será discriminada, na execução orçamentária, pelo menos por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade e elemento de despesa.

**§ 6º** A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

**Art. 7º -** As receitas serão classificadas segundo sua destinação, especificando o identificador de uso, grupo de fonte de recursos e fontes de recursos.

**Art. 8º -** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual constituído de:

**I** – texto da lei;

**II** – quadros orçamentários consolidados;

**III –** anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**IV –** receitas, de acordo com a classificação constante da Portaria do Tesouro Nacional, identificando a sua destinação com a fonte de recursos correspondente;

**V –** despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos desta Lei;

**VI –** discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

**I –** evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

**II –** evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa;

**III –** resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

**IV –** resumo da destinação da receita pública dos orçamentos fiscal e da seguridade social conjuntamente;

**V –** receita e despesa dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

**VI –** receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

**VII -** resumo da despesa dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

**VIII –** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

**IX –** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, sub-função, programa e grupo de despesas;

**X –** programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e às ações de serviços públicos de saúde, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 29;

**XI –** fontes de recursos por grupos de despesas;

**XII –** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

**XIII –** gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

**I –** avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, compreendendo aos orçamentos fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

**II –** justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**§ 3º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais por meio tradicional e eletrônico, em linguagem de fácil compreensão.

**Art. 9º -** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças, até o dia 01 de setembro de 2016, sua proposta orçamentária, conforme estabelecido no art. 29 – A, da Constituição Federal, a divulgação da receita nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e os parâmetros e diretrizes desta lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 10 -** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em montante equivalente a no mínimo 0,2% da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, nos termos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

## CAPÍTULO III
## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I
### Das Diretrizes Gerais

**Art. 11 -** O projeto de lei orçamentária relativo ao exercício de 2017 deverá assegurar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, dando ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 12 -** Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas discriminadas no Anexo de Metas e de Riscos Fiscais que integra esta Lei, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2017.

**§ 1º** Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no conjunto de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada unidade orçamentária, constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

**§ 2º** Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no § 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

**§ 3º** Caso haja limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservados, além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/atividades/projetos relativos à ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, combate à fome e à pobreza, e as ações relacionadas à criança, ao adolescente, ao idoso e á mulher.

**§ 4º** Em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2017, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

**§ 5º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do programa do Governo, com vistas à elevação da eficiência e eficácia da gestão pública.

**Art. 13 -** No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2016, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2017, conforme discriminado no Anexo de metas Fiscais desta Lei.

**Art. 14 -** A alocação dos créditos orçamentários, na Lei Orçamentária Anual, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 15 -** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 16 -** Para a classificação da Receita e da Despesa, quanto à sua natureza, as instituições utilizarão o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

**Art. 17 -** Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;

III - recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignados no orçamento anterior.

**Parágrafo único.** A administração poderá anular a dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária, desde que, os passivos contingentes não venham a ocorrer.

**Art. 18 -** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, nas áreas de cultura, educação, saúde e assistência social.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme estabelecido no art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19 -** É vedada a destinação de recursos a entidades privadas a título de contribuição corrente e de capital, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de metas a serem previstas no plano plurianual.

**Parágrafo único.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora e se processará nas seguintes modalidades:

I -Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
II - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.

**Art. 20 -** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 18 e 19 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições que definam entre outros aspectos, critérios e objetivos de habitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para a aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos e para a aquisição de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor da aplicação no respectivo convênio ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitacionalidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

**Art. 21 -** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 22 -** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, com percentual fixado entre os limites de 30% a 80% para abertura de créditos adicionais suplementares, serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária e serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

**Art. 23 -** O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações da saúde e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal;

II - das receitas, diretamente arrecadadas ou vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento;

III - da transferência de convênios.

**Parágrafo único.** As receitas de que trata o inciso II deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

**Art. 24 -** O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, facultado ao executivo, no encerramento do exercício, caso a fixação orçamentária apresentar-se superior ao repasse máximo ao limite constitucional, adequar o orçamento, atraves de decreto.
**Parágrafo Primeiro** - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
**Art. 25 -** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais de sete por cento sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.
**Parágrafo Primeiro** - Em caso da não-elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
**Art. 26 -** A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho de 2016, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.

**Art. 27 -** Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida corresponderão às operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 2016.

**Art. 28 -** Cabe à Secretaria de Finanças, como Órgão Central de Planejamento e Orçamento, a responsabilidade de coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos órgãos da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 9 desta Lei, que constituirão o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**SEÇÃO II**
**DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 29 -** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

**Parágrafo único.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

**Art. 30 -** A fonte de recurso, a modalidade de aplicação e o identificador de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito à Secretaria de Finanças.

**Art. 31 -** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

**§ 2º** Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 32 -** Na elaboração da estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que esteja em tramitação na Câmara Municipal, em especial:

I - as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II - a concessão, redução e revogação de isenções fiscais;

III - a modificação de alíquotas dos tributos de competência municipal;

IV - outras alterações na legislação que proporcionem modificações na receita tributária.

**Art. 33 -** Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2017.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 34 -** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixados observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor
**Art. 35 -** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2017, em categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
**Art. 36 -** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de meio de 2000.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37 -** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 38 -** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação suficiente da disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 39 -** O Poder executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão e metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 12 desta Lei.

**Art. 40 -** A Lei Orçamentária de 2017 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida, da fonte do Tesouro, na forma definida no art. 10 desta Lei.

**Art. 41 -** Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**§ 1º** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
pessoal e encargos sociais;
pagamento de benefícios previdenciários;
pagamento do serviço da dívida municipal;
pagamento das despesas obrigatórias.

**Art. 42 -** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada órgão ou entidade, unidade orçamentária, categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento da despesa.

**Art. 43 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

**Art. 44 -** O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos.

**Art. 45 -** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, observados os grupos de despesa fixados na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 46 -** O Município poderá contribuir para o custeio de despesa de competência de outros entes da federação, mediante a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 47 -** O Município, no interesse da administração, poderá celebrar convênios com outros entes da federação, bem como, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 48 -** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

**Art. 49 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 50 -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, 06 de dezembro de 2016.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**DF4A6926

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.893/2016 - LOA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de ACOPIARA, para o exercício financeiro de 2017.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2017, no montante de R$ 113.676.780,96 (Cento e treze milhões, seiscentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R$ 113.676.780,96 (Cento e treze milhões, seiscentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. RECEITA DO TESOURO | 112.176.780,96 |
| 1.1. RECEITAS CORRENTES | 106.058.410,96 |
| Receita Tributária | 5.278.490,00 |
| Receitas de Contribuições | 4.315.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.978.300,00 |
| Receita de Serviços | 26.000,00 |
| Transferências Correntes | 89.287.455,96 |
| Outras Receitas Correntes | 3.173.165,00 |
| 1.2. RECEITAS DE CAPITAL | 11.720.300,00 |
| Transferências de Capital | 11.720.300,00 |
| 1.3 RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES | 3.791.000,00 |
| Receitas de Contribuições | 3.774.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 17.000,00 |
| 1.4. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -7.892.930,00 |
| **TOTAL** | **113.676.780,96** |

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 113.676.780,96 (Cento e treze milhões, seiscentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos):

I – R$ 76.282.945,00 (Setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal;

II – R$37.393.835,96 (Trinta e sete milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

| Especificação | Valor | % |
|---|---|---|
| Câmara Municipal de Acopiara | 2.854.000,00 | 2,54 |
| Gabinete do Prefeito | 1.931.900,00 | 1,72 |
| Gabinete do Vice-Prefeito | 297.000,00 | 0,26 |
| Procuradoria Geral do Município | 818.100,00 | 0,73 |
| Secretaria de Administração e Finanças | 4.238.900,00 | 3,78 |
| Secretaria de Saúde | 23.006.835,96 | 20,51 |
| Sec. De Trabalho e Desenvolvimento Social | 4.258.000,00 | 3,80 |
| Secretaria de Educação | 44.628.200,00 | 38,45 |
| Secretaria de Infraestrutura | 15.176.845,00 | 13,53 |
| Secretaria de Agricultura e Des. Sustentável | 2.742.900,00 | 2,45 |
| Secretaria de Cultura Esporte e Juventude | 2.014.800,00 | 1,80 |
| Secretaria de Meio Ambiente | 397.200,00 | 0,35 |
| Fundo de Previdência Social de Acopiara | 10.129.000,00 | 9,03 |
| Superintendência de Transporte e Trânsito | 1.182.500,00 | 1,05 |
| **TOTAL** | 113.676.780,96 | 100% |

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10º. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, 07 de dezembro de 2016.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**780522AF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº.071/2016/SEAD

**JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOSÉ ELES DE OLIVEIRA,** ocupante Cargo de **VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$300,00 ( trezentos reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de dezembro de 2016.

***JOSÉ HUMBERTO BATISTA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**5D7D2C66

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº.072/2016/SEAD

**JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO**

**GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ANTONIO ELES DE OLIVEIRA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO,** uma **diária** para viagem à cidade de **FORTAELZA**-CE, no dia 16 **de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de dezembro de 2016.

***JOSÉ HUMBERTO BATISTA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**BBF0B6DD

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº.066/2016/SESAU**

**NEUSA MOREIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **ROMULO ALMEIDA AMORIM,** ocupante Cargo de **MOTORISTA,** duas (02) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, nos dias 15 E 16 **de Dezembro de 2016**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde, junto ao Escritório de Projetos Leque Assessoria.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***NEUSA MOREIRA DE CARVALHO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**0A091D7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.041/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.

§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$200,00 (duzentos reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**53BE2278

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.042/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES,** ocupante Cargo de **PROFESSORA/DIRETORA ESCOLAR,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**30FAD944

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.043/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** ocupante Cargo de **PROFESSOR- DIRETOR ESCOLAR,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**CF4221C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.044/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a servidora **DIUDETE IZAEL DE ANDRADE,** ocupante Cargo de **PROFESSOR- FORMADORA,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**A3FF4658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.045/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a servidora **ANTONIA SOLANGE RIBEIRO DA SILVA,** ocupante Cargo de **PROFESSORA,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**B2A6E0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.046/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **ANTONIA MICIRLANDIA SOARES,** ocupante Cargo de **PROFESSORA- COORDENADORA DO PNAIC,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**22B45072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.047/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a servidora **ARLINA ALVES DE SOUZA E SILVA,** ocupante Cargo de **PROFESSORA- FORMADORA,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**134DE55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.048/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **VANUSIA MARIA FERNANDES,** ocupante Cargo de **PROFESSORA/FORMADORA,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**C70AA126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.049/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a servidora **LIGIA DE SOUZA VENANCIO,** ocupante Cargo de **PROFESSORA,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**40F89E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.050/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a servidora **FRANCISCA LOURENÇO DA SILVA ROQUE,** ocupante Cargo de **PROFESSORA,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**6BC41127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.051/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a servidora **MARIA OLIVEIRA LINO,** ocupante Cargo de **PROFESSORA,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**68FB8964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.052/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **DANYELLE EUFRASIO DA SILVA,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**8C597DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.053/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **JOSÉ VALDO DE SOUZA,** ocupante Cargo de **Professor,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**E00B7D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.054/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a servidora **MARIA DELVILENE SOARES,** ocupante Cargo de **Professora,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**DA73E11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.055/2016/SME**

**DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a servidora **FRANCISCA LEOCADIA NOGUEIRA,** ocupante Cargo de **Professora,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **16 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Cerimonia de entrega do Premio Escola Nota Dez 2015 do Programa Aprendizagem na idade Certa, MAIS PAIC, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2016.

***DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**50EF99F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº.070/2016/SEAD**

**JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **RICARDO AQUINO COSTA,** ocupante Cargo de **Instrutor de Esporte,** 03(três) **diárias** para viagem à cidade de **São Paulo**-SP, nos dias 29, 30 e 31 **de dezembro de 2016**, a fim de participar da 92ª Corrida Internacional de São Silvestre.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "c", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de dezembro de 2016.

***JOSÉ HUMBERTO BATISTA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**091A4C9A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 172/2016 - 12/12/2016**

**PORTARIA Nº 172/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor que indica e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor efetivo, FRANCISCO WALBER MONTEIRO LIMA, Professor, 20 horas, licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares pelo período de mais 24(vinte e quatro) meses, conforme determinação da Lei Municipal Nº 353/2009.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 12 (doze) de dezembro de 2016.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Raimundo Nonato Pereira Martins
**Código Identificador:**C405EA16

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 522/2016 - 12-12-2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 522/2016.**

Dispõe sobre o reconhecimento das terras indígenas na Região Fernandes e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de ARATUBA, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:
**Artigo 1º -** Ficam, à luz do que determinam o art. 231 da Constituição Federal e incisos III, V e IX, do art. 2º da Lei nº 6.001/73, reconhecidas as Terras do Povo Indígena Kanindé, no Sítio Fernandes e nas localidades de Balança, Belo Monte, Jucazeiro, Terra da Gia, Terra do Rajado, Saco da Onça, Cama de Vara e Rejo, tendo em vista que cabe a este Município, dentro da sua competência constitucional, a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos.
**Parágrafo único.** O Município utilizará de todos os meios necessários à efetividade do direito e uso das Terras do Povo Indígena Kanindé, nos limites de sua competência.
**Artigo 2º** - O Termo de reconhecimento é firmado entre o Município de Aratuba e a Associação Indígena Kanindé de Aratuba (AIKA), entidade representativa do Povo Indígena Kanindé.
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, 12 (doze) de dezembro de 2016.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Raimundo Nonato Pereira Martins
**Código Identificador:**049EB5D2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROC. ADM. Nº 689/2016**

PARTE INTERESSADA: **TATIANA DE SOUSA PINHO TORQUATO**
ASSUNTO: **Estabilidade especial – Em Razão de Gravidez**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. Fols. 20 a 26 dos autos do Processo Administrativo nº 659/2016, para o fim de RECONHECER o direito à **estabilidade especial em razão da gravidez**, nos termos do art. 10 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, à servidora, **TATIANA DE SOUSA PINHO TORQUATO**, referente a sua estabilidade especial, devida por razão de sua gravidez, no decorrer do período de 05 meses após o parto, no serviço público municipal, dentro do cargo que ocupa, com a percepção da remuneração a que faz jus, devendo ser reposto o direito da servidora.

Ao Setor Pessoal para cumprimento da presente decisão.

Publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, CE, 29 de novembro de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**6D866491

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20160049. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.04-001/2016. OBJETO: Acréscimo de 20,55% (vinte inteiros, cinquenta e cinco centésimos por cento), ao Valor Inicial do Contrato nº 20160049, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE junto à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, em virtude de acréscimo de quantitativo. PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2016-DISP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: EVANEIDE MENDES LIMA, CPF nº 962.844.553-72. VALOR DO CONTRATO: 19.972,80 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). VALOR DO AUMENTO: 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais). NOVO VALOR DO CONTRATO: 24.076,80 (vinte e quatro mil e setenta e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Acordo entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**739C665F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20150296. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.30-001/2016. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20150296, e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com ínicio em 04/11/2016 e término em 03/11/2017, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo "VAN", sem franquia de quilometragem, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção e seguros do veículo, para realizar o transporte de pessoas em tratamento especializado, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 047/2015-PP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ANGELA MARIA DE MELO, CPF nº 538.896.303-91. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2016

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**368FAC67

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### PORTARIA Nº 023/2016, DE 15 DEZEMBRO DE 2016.

**FRANCISCA WELDECYELY BEZERRA LOPES ALENCAR, ORDENADORA DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Excelentíssimo senhor **ELÍZIO MANOEL GALDINO**, **Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), perfazendo o total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para a cidade de Fortaleza-CE, na data de 16 de dezembro de 2016, a fim de participar do evento de premiação da "Escola Nota Dez".

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 15 de dezembro de 2016.

***FRANCISCA WELDECYELY BEZERRA LOPES ALENCAR***
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**
Ana Karinne Marques Alencar
**Código Identificador:**355CE950

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 30/2016, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ACRESCENTA PARAGRAFO TERCEIRO AO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL 28/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, Excelentíssimo **Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no **art. 88** a **Lei Orgânica do Município de Orós, etc.**
**CONSIDERANDO** a desobediência de responsáveis por construções e afins, na retirada da via pública de entulhos e material de construção.
**DECRETA:**
**Art. 1º –** (...).
§ 3º - Em casos de reincidência e/ou desobediência, a multa que trata o § 1º deste artigo, será aplicada em dobro e acrescentada em mais R$ 200,00 (duzentos reais), para retirada do entulho pelo Município.
**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**
**REGISTRE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO***
Prefeito Municipal de Orós

**Publicado por:**
Humberto Duarte Monte Junior
**Código Identificador:**10AE359D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
### PORTARIA Nº061201/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER, ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 06 de dezembro de 2016, ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

***FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER***
presidente

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**C6907C97

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 503/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **14, 15 e 16 de dezembro de 2016, a** fim de participar de reuniões na Secretaria de Assistência Social.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 12 de dezembro de 2016.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:**
**C.I. RG Nº.: 911483 SSP/CE**
**CPF Nº.: 307.437.373-34**
**ENDEREÇO: Rua Padre Cícero, nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.**

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**3B694014

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO -** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 30/12/2016 às 08 h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N˚ 005/2017, cujo Objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 16 de dezembro de 2016.

***NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**B96ADDD8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr Samuel de Melo Rodrigues , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Secretaria Geral da UVC-União de Vereadores do Ceará no dia 15 de dezembro de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2016.

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**5DC45DF4

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar a Sra. Maria Bernadete Lima Chaves , ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Secretaria Geral da UVC-União de Vereadores do Ceará no dia 15 de dezembro de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2016.

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**C6086A0E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 137/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2017.

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

P R O J E T A:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SABOEIRO para o Exercício Financeiro de 2017, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A receita total é estimada no valor de R$ 59.735.955,12 (Cinquenta e Nove Milhões, Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

**Art. 3º** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

| | |
|---|---|
| **1 – RECEITA DO TESOURO** | **59.735.955,12** |
| 1.1 – Receitas Correntes | 48.714.585,26 |
| - Receita Tributária | 1.893.266,00 |
| - Receitas de Contribuição | 112.360,00 |
| - Receita Patrimonial | 290.609,60 |
| - Receitas de Serviços | 33.708,00 |
| - Transferências Correntes | 45.894.764,02 |
| - Outras Receitas Correntes | 489.877,64 |
| **1.2 – RECEITAS DE CAPITAL** | **13.758.459,46** |
| - Alienação de Bens | 370.788,00 |
| - Transferências de Capital | 13.387.671,46 |
| **1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS** | **(2.737.089,60)** |
| **TOTAL GERAL** | **59.735.955,12** |

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 44.764.965,92 (Quarenta e Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 14.970.989,20 (Quatorze Milhões, Novecentos e Setenta Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

**Art. 5º** - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

| **ÓRGAO** | **TOTAL PREVISTO** |
|---|---|
| Câmara Municipal | 1.210.747,43 |
| Gabinete do Prefeito | 630.928,00 |
| Procuradoria Geral | 181.238,80 |
| Secretaria de Administração | 6.811.178,40 |
| Secretaria de Finanças | 443.822,00 |
| Fundo Municipal de Educação | 17.152.326,40 |
| Fundo Municipal de Saúde | 12.124.698,80 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 2.846.290,40 |
| Secretaria de Infra-Estrutura | 14.542.012,80 |
| Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo | 1.029.196,40 |
| Séc. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos | 1.211.855,60 |
| Secretaria do Meio Ambiente | 953.820,09 |
| Reserva de Contingência | 597.840,00 |
| **TOTAL GERAL** | **59.735.955,12** |

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

**Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30(trinta) dias após o encerramento do exercício.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2017, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2017, por ato do executivo, e do legislativo nas suas ordenações, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, precedida de justificativa para as alterações dos valores inicialmente fixados nesta Lei.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista neste orçamento.

VI – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

**Art. 7º** - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

**Art. 8º** - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2016 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

**Art. 9º** - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488,

de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.
**Art. 10** - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas, até o valor consignado *in totum* do orçamento.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (2016).

***MARCONDES HERBSTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**95F52493

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 465/2016

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***NORMA RODRIGUES DA SILVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 726.072.623-72, RG N.º 91015057570 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*****DAS IX**, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de dezembro de 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**4A7B0DC7

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 466/2016

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Exonerar o (a) Sr(a). ***DAYANE CRISTINA MOURÃO BEZERRA DE MELO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.254.003-61, RG N.º 2006098094874 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*****DAS IX**, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de Dezembro de 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**78632682

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 467/2016

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***FRANCISCO AURIVAN RODRIGUES PARENTE***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 265.228.978-06, RG N.º 367956676 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*****DAS IX**, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de Dezembro de 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**EA1B69CA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 468/2016

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***HILARIA MARIA CUNHA PINTO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 044.510.183-07, RG N.º 2007015224-6 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO, DAS IX*** do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de Dezembro de 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**FCE9D27E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 469/2016**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º .**Exonerar o (a) Sr (a). ***JARDEL FERREIRA PEREIRA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 063.136.703-96, RG N.º 20079531444 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do (a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de Dezembro de 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**442F6479

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 470/2016**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***JOVITA ALVES DE BRITO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 866.197.483-68, RG N.º 244984092 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO*** , do (a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito-CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de Dezembro de 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**73023E3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 471/2016**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***LEONARDO DE SOUSA MESQUITA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.623.243-86, RG N.º 2001099107944 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TECNICO***, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de Dezembro de 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**5EB2BEA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 473/2016**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***MARIA RIBEIRO PINTO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 842.134.003-44, RG N.º 156198988 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*** do (a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito-CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de Dezembro 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**1385590B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 472/2016**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MAGALHÃES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 322.537.103-34, RG N.º 101918151 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TECNICO,*** do (a)

***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de Dezembro de 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**8A5831C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 474/2016**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***MAYARA THAIS SOARES CAMPOS***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.146.323-19, RG N.º 20010280659-47 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de Dezembro de 2016.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**B1E55B2D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.600, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a receber na forma de dação em pagamento, imóvel constante do Loteamento Alvorada e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º**. Fica o Município de Tabuleiro do Norte, através da Administração Municipal, autorizado a receber na forma de dação em pagamento, o imóvel constante do Lote 08, Quadra 23, do Loteamento Alvorada, objeto de ação de usucapião protocolado sob o nº 6382-57.2014.8.06.0169/0, na Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte-Ceará.

**Art. 2º**. O pagamento que trata o art. 1º, da presente lei, importa em R$ 12.000,00(doze mil reais), referente a dívida do contribuinte Manoel Malta Moreira Júnior, pelo registro do Loteamento Alvorada, localizado no Bairro Francisco Chagas Martins (Chagas Martins), desta Cidade.

**Art. 3º.** O imóvel indicado no art. 1º desta lei está avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme tabela de preços de imóveis do referido loteamento, constante dos autos do Proc. Administrativo nº 574/2016-Finanças.

**Art. 4º.** Os procedimentos, responsabilidades e obrigações administrativas das partes, serão estabelecidos em termo competente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2016.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**8976A831

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 017/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Institui o Calendário Escolar para o ano de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os dispositivos constantes na Lei Nº. 9.394, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº. 217/98 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**CONSIDERANDO** que o planejamento das atividades escolares é essencial para o bom desempenho da gestão escolar e consequentemente para a aprendizagem dos alunos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Escolar para o ano de 2017.

**Art. 2º** O Calendário Escolar de que trata o art. 1º deste Decreto consta no anexo único, contemplando os períodos escolares em que se divide o ano letivo, indicando o início e o término, períodos de matrícula, período de avaliações, férias e feriados.

**Art. 3º** As Escolas Municipais obedecerão à carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme a redação contida no inciso I do art. 24 da Lei Nº. 9.394.

**Art. 4°** Os ajustes a serem realizados no calendário escolar, pela Unidade Escolar, no decorrer do ano, poderão ser permitidos, somente se comunicados, por escrito a Secretaria da Educação.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários, para serem implementados, dependerão de deferimento da Secretaria da Educação.

**Art. 5°** O não cumprimento do Calendário Escolar, bem como o descumprimento deste Decreto, acarretará:

I. advertência;
II. falta injustificada;

III. suspensão; ou,
IV. destituição do cargo em comissão, quando se trata de cargo comissionado.

**§ 1°** Serão advertidos os integrantes do núcleo gestor da Escola que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento da Secretária da Educação, pela primeira vez.

**§ 2°** Serão penalizados com faltas, os integrantes do núcleo gestor que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento da Secretária da Educação e que ocasione à liberação de alunos e professores de sala de aula, causando prejuízos à aplicação de conteúdo no âmbito da escola.

**§ 3°** A penalidade de suspensão será aplicada aos integrantes do núcleo gestor da escola que não cumprir, por mais de uma vez, aos dispostos nos § 1° ou § 2° deste Decreto.

**§ 4°** A penalidade de que trata o inciso IV no art. 6° deste Decreto, poderá ser aplicado aos integrantes do núcleo gestor, pelo Prefeito Municipal, se penalizados por mais de 02 (duas) vezes no § lº ou § 2° deste decreto.

**Art. 6°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 14 de dezembro de 2016; Edifício Chico Eudes e 59º ano de Emancipação Política.

***FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**F2A931C4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0472/2016

**PORTARIA Nº 0472, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre a relotação do cargo de Professor de Educação Básica no quadro de pessoal do magistério da Rede de Ensino do Município de Acopiara, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, inciso II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Acopiara, e tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, e 49, inciso II, da Lei Municipal nº 1.478, de 16 de maio de 2008,

CONSIDERANDO os critérios legais e regulamentares estabelecidos e a ordem que deverá ser obedecida para a lotação nominal do cargo de Professor de Educação Básica no quadro de pessoal do magistério da Rede Municipal de Ensino (art. 49, inciso II, do Plano de Cargo, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 032, de 1º de dezembro de 2016, que regulamentou o art. 49 da Lei Municipal nº 1.478, de 16 de maio de 2008;

CONSIDERANDO que na lotação dos professores entre unidades escolares, acima dos interesses individuais do profissional ou da administração municipal, deve-se ter como base os interesses do aprendizado dos alunos (art. 6º, parágrafo único, do PCCS/MAG, incluído pela Lei Municipal nº 1.552, de 16 de dezembro de 2009);

CONSIDERANDO que a lotação de aprovados em concurso público far-se-á por ato da administração, prioritariamente, na localidade em que o candidato disputou o cargo (art. 17, § 4º, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003);

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal da Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a lotação dos professores de educação básica no quadro de pessoal do magistério da rede de ensino do Município de Acopiara, que passa a ser oficialmente disciplinada na forma do Anexo Único integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 0435, de 11 de novembro de 2016 e demais disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito*, 13 de dezembro de 2016.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***

**ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 0472, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**LOTAÇÃO DE PROFESSORES NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO POR UNIDADE ESCOLAR**

| **EEF DR. HUGO DE GOUVÊA SOARES** | | | |
|---|---|---|---|
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MARLUCIA ALVES ROCHA | 1º EEF HUGO DE GOUVÊA - AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MARIA DO SOCORRO MARTINS | 1º EEF BOM NOME - AMP.DEFINITIVA Nº 1090- 19/12/2014 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MARIA SOLANGE DE LIMA GOMES | 1º EEF HUGO DE GOUVÊA | 100 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MARIA DO SOCORRO BATISTA | 1º EEF HUGO DE GOUVÊA<br>3º EEF FRANCISCO GALDINO DA SILVA | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ANTONIA SUELI DE OLIVEIRA | 1º EEF HUGO DE GOUVÊA | 100 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MARIA JOSE GONÇALVES SOUSA BARBOSA | 1º EEF HUGO DE GOUVÊA | 100 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ADELINA COSTA FERREIRA | 1º EEF MANOEL DA SILVA LEAL / AMP DEFINITIVA Nº | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 099/28/05/2010 | | |
| FRANCISCA DE FATIMA SOUSA R. TEIXEIRA | 1º EEF HUGO DE GOUVÊA / Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ROZANGELA MARIA P. BEZERRA | 2º EEF HUGO DE GOUVÊA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ELOISA ALVES DE S. FREITAS | 2º EEF HUGO DE GOUVÊA - AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ANTONIA PEREIRA DA SILVA ALVES | 1º EEF JOSÉ LEANDO CORREIA<br>3º EEF RAIMUNDO MARIANO | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ANTONIA ALVES DA SILVA | 1º EEF AMARO BEZERRA - AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| INES ALVES DA SILVA | 1º EEF JOÃO RAIMUNDO DA COSTA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MARIA SHEILA AMERICO TEIXEIRA | 2º EEF SÁTIRO FLORENTINO TEIXEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MARIA LUIZA VIEIRA | 2º E 3º EEF MONSENHOR FRANCISCO DE ASSIS COUTO | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ELIZABETH FERREIRA DE MELO | 2º EEF HUGO DE GOUVÊA | 100 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| RENATA CALIXTO SILVA | 2º EEF JARBAS PASSARINHO<br>3º EEF FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MILENA MARIA PONTES SOUSA | 2º EEF MANOEL ARAUJO CRUZ / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ANAGELICA ALVES BEZERRA | 3º PRÉ - ESCOLAR VIVENDO E APRENDENDO (SEDE RURAL) / AMP. DEFINITIVA / Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MARIA TATIANE ALVES DE SOUZA VIEIRA | 3º CRECHE COMUNITÁRIA CAMINHO DO SABER (TRUSSU) / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ELIVANIA FREITAS DE OLIVEIRA | 3º EEF MONSENHOR FRANCISCO DE ASSIS COUTO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| GIOVANNA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA | 3º EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ARYTHUZA ALBUQUERQUE DE MACEDO | 3º EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MARIA IDEOMAR TEIXEIRA LIMA | 3º EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA/ 4º | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DELFINO ALVES | 3º EEF RAIMUNDO MARIANO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| ZÍLPORA PAZ LIMA DE ALBUQUERQUE | MONITOR DE CRECHE / AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090-19/12/2014 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| DAMIANA LIMA DE ALENCAR | 3º EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| FRANCISCA NUBIA DA SILVA | 3º CRECHE VILA MOREIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF HUGO DE GOUVÊA |
| **EEF DR. JOSÉ ADONIAS GURGEL DE ALBUQUERQUE** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MARIA VANUZA B. FERREIRA | 1º EEF JOSE ADONIAS | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARIA NAIR TEIXEIRA NETA | 1º EEF JOSE ADONIAS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| ANTONIA ELZA COSTA FÉLIX | 1º EEF JOSE ADONIAS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA SOARES | 1º EEF JOSE ADONIAS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| EDLANE DE CARVALHO MENDONÇA | 1º EEF JOSE ADONIAS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| VERUSKA MONTEIRO PEREIRA | 1º EEF JOSE ADONIAS | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| JANUARIO PEREIRA NETO | 1º EEF JOSE ADONIAS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| ADRIANA MARCIA B. PEREIRA | 1º EEF JOSE ADONIAS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARIA IONARA S. DE SOUZA | 1º EEF JOSE ADONIAS | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARIA JEANNY HOLANDA DO VALE | 1º EEF JOSE ADONIAS<br>3º EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| ANA REGES P. DE MEDEIROS | 1º EEF JOSE ADONIAS | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| CARLITA FERREIRA MARINHO | 1º EEF JOSE ADONIAS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| FRANCISCA JANNE TEIXEIRA HOLANDA | 1º EEF SÁTIRO FLORENTINO AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| ANA PAULA H. PINHO | 1º E 2º EEF JOSE ADONIAS | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARIA DORISVANIA DO N. GOMES | 1º EEF JOSE ADONIAS<br>3º CRECHE CIRANDA DO SABER - SEDE RURAL | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| FRANCISCA SILVANIR T. DA SILVA | 2º EEF HERMINIO BARBOSA /AMP.DEFINITIVA 099-28/05/2010 | *200* | EEF JOSE ADONIAS |
| ERASMO MARCONDES DE SOUSA | 2º EEF JOSE ADONIAS | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| JOSEFA ANDRE DA SILVA | 2º EEF JOSE ADONIAS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| ANA LUCIA VIEIRA ALBUQUERQUE | 2º EEF JOSE ADONIAS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARIA SILVANEIDE ALVES | 1º EEF PE. CRISARES SAMPAIO COUTO<br>3º EEF CASTRO ALVES | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| ELENA FERREIRA DE MELO | 1º EEF JOSÉ ADONIAS | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| CICERO VENÂNCIO DE HOLANDA | 1º EEF HUGO DE GOUVÊA SOARES / 3º EEF LUZIA DA SILVA LEAL | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| JOSE SARAIVA PINHEIRO | 2º EEF PE. CRISARES SAMPAIO COUTO<br>3º PRÉ ESCOLAR NOSSO MUNDO - BARRA DO INGA | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| ANTONIO VALDECIO A. PINHEIRO | 2º PE. CRISARES SAMPAIO COUTO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| JACKSON IDERNANDO G. DE SOUZA | 2º EEF ADONIAS UCHOA | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| FRANCISCO CLAUDIO DO REGO PINTO | 2º EEF JOSE ALVES DO NASCIMENTO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| ANTONIA JUCENEIDE BEZERRA BRAGA | 2º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| FRANCISCO ARLINDO DA SILVA | 2º | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARIA ALVES GONÇALVES | ESTÁVEL / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARCIA AMORIM SILVA | 3º EEF SÃO JOSÉ / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARIA ANTONIA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE | MONITOR DE CRECHE / 3º EEF ADONIAS UCHOA | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| SOLANGE BARBOSA BRITO | 3º CRECHE PINÓQUIO | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| ANTONIA JOSELINA DE OLIVEIRA SANTOS | 3º EEF SÃO CAMILO/ AMP. DEFINITIVA 1090- 19/12/2014 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| MARIA DE FÁTIMA DA SILVA | 3º EEF ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA/ AMP.DEFINITIVA Nº 099-28/05/2010 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| LUIZ GONZAGA GERONIMO | 3º EEF MANOEL PEDRO DE CARVALHO / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| JOANA DA SILVA PEREIRA | 4º | 100 | EEF JOSE ADONIAS |
| LUCIANA MARINHO PINHEIRO | 4º AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSE ADONIAS |
| **EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| ALBETIZA PEREIRA DO VALE | 1º EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| ALENE MORAES DE AQUINO | 1º EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| ANA CLEIA G. SILVA | 1º EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA | 100 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FRANCISCO PEREIRA VIANA | 1º EEF JOSE MATIAS FILHO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| MARIA JOCELMA VIEIRA DE MATOS | 2º EEF ANTONIO DE SOUSA PIANCO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| ANTONIA MARCIA FEITOSA CHAGAS | 2º EEF CHAGAS MATIAS DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| MARIA SIMONE SILVESTRE | 2º EEF JOSE JACINTO DA SILVA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| ZERLENIO LEITE MATIAS | 3º CRECHE RISCO E RABISCO - SEDE RURAL / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| MARIA LUCIANA P. DE MACEDO | 1º EEF FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA (SEDE RURAL)<br>3º EEF JOSE ALVES DO NASCIMENTO | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| ELIANE PINHEIRO DE SOUSA | 2º EEF IOLANDA HERBSTER<br>3º EEF FRANCISCO GALDINO DA SILVA | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| ANTONIA WILMA G. DE OLIVEIRA | 1º EEF MANOEL RODRIGUES FREIRE (TRUSSU)<br>3º EEF SOLON GUEDES CAVACANTE | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA | 2º EEF FELIX FLORENTINO TEIXEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA | 3º EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |
| ANA MARQUES DA SILVA | 4º - AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090- 19/12/2014 | 200 | EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA |

**EEF JOÃO MOREIRA BARROS**

Lotação de Professores

| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
|---|---|---|---|
| MARIA GENEISA H. DO VALE | 1º EEF JOÃO MOREIRA BARROS | 100 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| MARIA DENIRA PEREIRA | 1º EEF JOÃO MOREIRA BARROS<br>3º CRECHE DOS MOREIRAS | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS / ANEXO C.D.I |
| MARIA SOCORRO GUEDES DE LIMA | 1º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| MARIA DAS GRAÇAS SILVA | 1º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| ELVIRA FERNANDES ALVES HERBSTER | 1º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| ANA PAULA NOGUEIRA | 3º EEF CASTRO ALVES - AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| ISABEL FERREIRA SOARES | 2º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| LUIZA MARIA DA COSTA | 2º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| DIANA CLAUDIA ALBUQUERQUE VIEIRA | 2º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| MARIA VERONICA GOMES | 1º EEF VIRGILIO NUNES DE MELO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| CLEDINA ALMEIDA SAMPAIO | 4º AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| MARCELA ALVES SOBREIRA | 4º AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| ADRIANA DA SILVA ARAGÃO | 4º AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| IRANY VIEIRA DE SOUSA | 4º | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |
| ISABEL CRISTINA LIMA BEZERRA | 4º AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOÃO MOREIRA BARROS |

**EEF ELODIA TAVARES DE SOUSA**

Lotação de Professores

| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
|---|---|---|---|
| CRISTIANE GURGEL HOLANDA | 1º EEF ELODIA TAVARES<br>3º EEF JOSE LEANDRO CORREIA | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| MARIA CRISTIENY RODRIGUES | 1º EEF ELODIA TAVARES / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| RENATA MARIA DIAS DE CARVALHO | 1º EEF ELODIA TAVARES / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| MARIA FELICIA FERREIRA | 1º EEF ELODIA TAVARES<br>3º EEF JOAQUIM ROQUE DA SILVA (TRUSSU) | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| DEBORA KARINE ALVES DE ALBUQUERQUE | 1º EEF ELODIA TAVARES / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| MONICA MARIA PAZ LIMA TEIXEIRA | 1º EEF ELODIA TAVARES / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| HÉRITA MACIEL GUEDES | 2º EEF JOSÉ GOMES<br>3º EEF PADRE CRISARES | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| MARIA SILVANA NEVES DE L AZEVEDO | 2º EEF ELODIA TAVARES / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| FRANCISCA MATIAS NEVES | 2º EEF NOSSA SENHORA DO CARMO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| MARIA DULCICLEIDE G. G. MATOS | ESTÁVEL / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA | 1º EEF UMBELINO ROQUE / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| MARIA APARECIDA NASCIMENTO LIMA | 1º EEF MANOEL DA SILVA LEAL / AMP. DEFINITIVA Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| FRANCISCA GLEIDE HOLANDA PINHEIRO | 2º EEF SÃO JOSE DOS MANDUS / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| MARLA IANNY FREITAS DO NASCIMENTO | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| ROSIELBA MOREIRA DO NASCIMENTO | 3º PRÉ-ESCOLAR (VILA MOREIRA) / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ELODIA TAVARES |
| GIZÉLIA MENDONÇA ARAUJO | 2º EEF ELODIA TAVARES | 100 | EEF ELODIA TAVARES |

**EEF PROFESSOR FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE**

Lotação de Professores

| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
|---|---|---|---|
| ELAINE TEIXEIRA FEITOSA | 1º EEF FRANCISCO UCHOA | 100 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ROSA ELIANA CANDIDO | 1º EEF PROF FRANCISCO UCHOA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| TEREZINHA SOARES MARCIEL | 1º EEF PROF FRANCISCO UCHOA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| SUELI MACIEL GUEDES | 1º EEF PROF FRANCISCO UCHOA<br>3º EEF RICARDO PEREIRA | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA LUCEVANDA C. DA SILVA | 1º E 2º EEF PROF FRANCISCO UCHOA | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| LILIAN DOMINGUES DE LIMA | 1º EEF PROF FRANCISCO UCHOA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| JACKELINE SOUSA SILVA | 1º EEF PROF FRANCISCO UCHOA<br>MONITOR DE CRECHE | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| EDIANA RABELO DOS SANTOS | 1º EEF PROF FRANCISCO UCHOA<br>3º EEF CASTRO ALVES | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ANTONIA SEVERINA ISIDORO | 1º EEF PROF FRANCISCO UCHOA | 100 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA FRANCINEUDA BEZERRA | 1º EEF PROF FRANCISCO UCHOA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 28/05/2010 | | |
| ANGELA MARIA FERREIRA | 1º EEF PROF FRANCISCO UCHOA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA ALAECI DE OLIVEIRA | 2º EEF PROF FRANCISCO UCHOA/ AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA AMELIA M. NEVES | 2º EEF PROF FRANCISCO UCHOA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA EDILUCIA M. SILVA RUFINO | 2º EEF PROF FRANCISCO UCHOA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA | 2º EEF PROF FRANCISCO UCHOA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| OSMARY RODRIGUES VIEIRA CARVALHO | 3º CRECHE VILA ESPERANÇA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| LUCIMARIA PEREIRA COSTA | 3º CRECHE VILA ESPERANÇA | 100 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| NADIA KELLY CASIMIRO DUTRA | 3º CRECHE VILA ESPERANÇA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ANA MARIA DE SOUSA MARINHO | 3º CRECHE VILA ESPERANÇA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA OVERLANDIA DE SOUSA BARROS | 3º CRECHE VILA ESPERANÇA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| VERA LUCIA FARIAS DE SOUSA | 3º CRECHE VILA ESPERANÇA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| PEDRO GUILHERME DE A. NETO | 2º EEF SÃO JOSE (BELA VISTA)<br>3º EEF PE. CRISARES SAMPAIO COUTO | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ANTONIA LEANDRO DA SILVA | 2º EEF SÃO SEBASTIÃO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| FRANCISCA ALDERIZA DE OLIVEIRA | 2º EEF JOSE ALVES DO NASCIMENTO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ROSANGELA MARIA GOMES SILVA | 2º EEF MANOEL DA SILVA LEAL / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ANTONIO RONALDO SOARES MACIEL | 2º EEF JOÃO CANDIDO RODRIGUES<br>3º EEF MANOEL DUARTE PINHEIRO | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| CINARA MOREIRA RODRIGUES | 3º CRECHE INDIOZINHO (TRUSSU) / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| SILANI BEZERRA DE OLIVEIRA | 3º EEF ANTONIO ALVES DA SILVA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ANTONIA ROSIMEIRE QUEIROZ | 3º EEF MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| EFRAIM MANDU DE AZEVEDO | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| GEANE ALVES DE ALMEIDA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA DA GLÓRIA DE MOURA QUEIROZ | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ANGELA PAULA FARIAS SATURNINO | 4º | 100 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ADRIANA DE CASTRO CAMPOS | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ANTONIA MAGISLENE DA SILVA | 4º/ AMPL. DEFINITIVA N 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| DANIELE RODRIGUES DA SILVA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| FRANCISCA NUBIA DE SOUSA MARINHO FREITAS | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ELIZA DAYANY DE SOUZA | 4º / AMP. DEFINITIVA DECRETO Nº 005 - 23/02/2015 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| CLAUDIA MARIA DE SOUZA | 4º / AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| RAQUEL MARTINS FEITOSA | 4º | 100 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA ELIDIANA ALMEIDA SALES PIANCÓ | 4º AMP. DEFINITIVA - DECRETO Nº 005 - 23/02/2015 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| ELIZANGELA BARBOSA DE SOUZA | 4º AMP. DEFINITIVA - DECRETO Nº 005 - 23/02/2015 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO | 4º | 100 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| MARIA DO CARMO FONSECA E SILVA ANDRADE | 4º AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PROF. FRANCISCO UCHOA |
| **EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| LEILA MARIA LUNA NASCIMENTO | 1º EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS<br>3º MANOEL DA SILVA LEAL | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| MARIA SOCORRO BANDEIRA | 1º EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| RAIMUNDA ESMERINDO DE SOUZA | 1º EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| FRANCISCA MARTINS ALVES | 1º EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS - AMP DEFINITIVA Nº 1090 -19/12/2014 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| AURINETE ALVES DA SILVA | 1º EEF LUIZ RODRIGUES DA SILVA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| ANTONIA WLÁDIA DO VALE | 2º EEF SÃO FRANCISCO | 100 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| GEORGIANA NEVES M SILVA | 2º EEF MANOEL JOAQUIM DA SILVA / 3º CRECHE TURMA DA CRIANÇA | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| ANTONIA ISAMAR PEREIRA | 3º PRÉ-ESCOLAR (SEDE RURAL) / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| ANTONIA WILLA CAVALCANTE | 2º EEF RAIMUNDO PEDRO ROCHA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| WILMA FELINTO DE LIMA | 2º EEF ANTONIO RICERTE TEIXEIRA<br>3º EEF RAIMUNDO MARIANO | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| MARIA ALDENEIDE GONÇALVES GUEDES | 3º CRECHE DOCE VIVENCIA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| MARILZA ALVES MARTINS | 2º EEF ELODIA TAVARES/3º EEF JOSÉ GOMES | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| SILVANA DE ARAUJO MARTINS GURGEL | 3º EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA | 100 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| JANIEY ALVES DE ANDRADE | 4º AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| JUDITE VIANA DA COSTA | 4º AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| MARIA VANICLÉIA FERREIRA DOS REIS | 4º AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| ANTONIA PATRICIA DE SOUSA COSTA | 4º | 100 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| ANA MARIA BANDEIRA DE SOUZA | 4º | 100 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| MARIA BATISTA VIEIRA | 4º / AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| LEIDIANA ALVES DE LIMA | 4º / AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DECRETO 005 - 23/02/2015 | 200 | EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS |
| **EEF PADRE JOÃO ANTONIO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MAISA APARECIDA M. GUEDES | 1º EEF JOSE LEANDRO CORREIA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| MARIA CLAUDETE S. DOS SANTOS PINHO | 1º EEF JOSÉ ADONIAS / AMP. DEFINITIVA 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ELISABETE VIEIRA DA SILVA | 1º EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS/AMPLIAÇÃO DEFINITIVA | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 099 - 28/05/2010 | | |
| MARLEUDA MOREIRA DE SOUZA | 1º EEF SOLON GUEDES / AMP. DEFINITIVA Nº 099- 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ANDREIA MARTINS DE SOUSA | 1º EEF ANANIAS RODRIGUES (SEDE RURAL) | 100 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ANTONIA AURENY DO NASCIMENTO | 1º EEF MONS. FRANCISCO / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| GERALDA LUCIENE XAVIER BARBOSA | ESTÁVEL | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ELAENE GONÇALVES F. DE OLIVEIRA | 1º EEF NOE ALVES FEITOSA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| NUBIA AMORIM ALBUQUERQUE | 2º EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| FRANCISCA CHAGAS DE OLIVEIRA | 2º EEF MENINO JESUS / Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| MARIA EMILENE DA SILVA | 2º EEF EZEQUIEL FERREIRA LIMA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| MARIA SONIA TAVEIRA DE ANDRADE | 2º EEF MANOEL QUARESMA DOS ANJOS | 100 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ELOIDE FEREIRA DE MELO | 2º EEF HUGO DE GOUVÊA SOARES | 100 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| IVONE GONÇALVES FERREIRA DE MELO | 2º EEF MARIA ERNESTINA DE SOUSA/ AMP; DEFINITIVA 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ANTONIA MAURA DE LIMA | 2º EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA / AMP. DEFINITIVA 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| FABIULA MARIA COSTA CARVALHO | 2º EEF MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO / AMP. DEFINITIVA 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| SUENE BARBOSA RODRIGUES | 2º EEF JOSE ALVES DO NASCIMENTO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| MARIA IZAIRA DA S. GURGEL | MONITOR DE CRECHE / AMP. DEFINITIVA N 1090- 19/12/2014 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ANIZIA ALVES DE ALENCAR JÁCOME | 3º EEF JOSÉ LEANDRO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ROBSON DEHON TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 3º EEF JOSÉ LEANDRO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| KEYLLANNE DE OLIVEIRA DUARTE HOLANDA | 3º EEF RAIMUNDO MARIANO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ANNIE MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO | 3º EEF MANOEL DA SILVA LEAL / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| JOANA PAULA BEZERRA DE ARAUJO | 3º EEF SÃO JOSÉ DOS MANDUS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| MARIA AUXILIADORA N. MACEDO | 1º EEF JOSÉ ADONIAS / AMP. DEFINITIVA 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ANA CYBELLE GOMES E SILVA | 3º EEF MANOEL DA SILVA LEAL / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ANTONIO MOACIR DA SILVA | 2º EEF JOÃO MOREIRA BARROS/3º CDI MIGUEL GALDINO | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| MARIA ALVES PIANCÓ | 1º EEF PROF.FRANCISCO UCHÔA/ AMP.DEFINITIVA Nº 1090 19/12/2014 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ANTONIA SANDRA VITAL | 3º EEF AMARO BEZERRA /4º | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| ANA CÉLIA LUNA TEMÓTEO | 3º EEF MANOEL DA SILVA LEAL/AMP.DEFINITIVA 099-28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| MARIA EDIANA ALVES MULATO | 3º EEF JOÃO ALVES DE LIMA/AMP DEFINITIVA 099-28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| FRANCISCA IVANY GONÇALVES | 2º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA 099-28/05/2010 | 200 | EEF PADRE JOÃO ANTONIO |
| **C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA E ANEXO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| ANGELA PINHEIRO LIMA | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| ANTONIA MARLUCY H. FLORENTINO DE OLIVEIRA | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| AURICE VIANA DE PAULA | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / ESTÁVEL | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| CICERA SELMA DANTAS DE MORAES | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| GARLENA COSTA MONTES | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA | 100 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| GERYZA VIANA DE PAULA | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / 4º | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| JOELMA ISIDORIO CAVALCANTE | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / 4º | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA DE LOURDES LIRA M. PACHECO | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA/ AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA ELISA DE ANDRADE | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA ELISANGELA MOREIRA DO CARMO | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA GERLANE G. CAVALCANTE | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA GORETE DA SILVA BERNARDO | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA LUCIENE CANUTO DE MACEDO | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| FRANCISCA IRISMAR A. GOMES | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA DAS GRAÇAS SILVA GOMES | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA FÉLIX MARTINS | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| ZILMA MARIA BIZERRA PIANCO | 3º C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| ACELINA COSTA FERREIRA | 3º CRECHE COMUNITÁRIA VILA MOREIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA NELIA TEIXEIRA GUILHERME | 3º CRECHE COMUNITÁRIA VILA MOREIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| ANTONIA ETERLENE ANDRADE ALMEIDA | 3º CRECHE COMUNITÁRIA VILA MOREIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARCIA MARIA NEVES | 3º CRECHE COMUNITÁRIA VILA MOREIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| FRANCISCA LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA | 3º PRÉ ESCOLAR ESPAÇO DA CRIANÇA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA JOSE DE MOURA PEREIRA | 3º CRECHE CASINHA ENCANTADA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| LUCIENE SILVA LIMA | 3º CRECHE CASINHA ENCANTADA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MARIA RUDNEIA F. GUILHERME | 3º CRECHE CINDERELA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| IVANETE CHAGAS BEZERRA | 3º CRECHE SONHO ENCANTADO / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| FRANCISCA ALVES BRITO | 2º EEF RAIMUNDO MARIANO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| DIONIZIA DE OLIVEIRA NETA | 3º CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA /4º | 200 | CDI MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| MANOEL FERNANDES FILHO | MONITOR DE CRECHE/ 4º | 200 | C.D.I MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA |
| **CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE** | | | |
| **Lotação de Professores** | | | |

| Nome do Professor | *Primeira Lotação* | *Carga Horária* | Lotação Atual |
|---|---|---|---|
| VERONICA MARIA N. DOS REIS | 2º CEJA | 100 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| JOEL FERREIRA DE MELO | 2º CEJA | 100 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO | 2º EEF SERAFIM DE SOUSA LIMA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| GILSON LOPES TEIXEIRA | 1º EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| JANE MARY ISIDORO MAIA | 1º EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| JOANA SOARES MACIEL | 2º EEF LUZIA DA SILVA LEAL<br>3º EEF UMBELINO ROQUE | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| MARIA CARMINA R. SILVA | 2º EEF ERNESTO JOSE DA SILVA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| RITA DE CASSIA DUARTE DOS REIS | 2º EEF DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE<br>3º EEF PEDRO GOMES DE ALMEIDA | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| ANA MARIA MENDES COLETA | 2º EEF ADONIAS UCHOA/ AMP. DEFINITIVA 099 - 28/05/2010 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| SEBASTIÃO ALVES DA SILVA | 1º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA 099 - 28/05/2010 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| JERUZA TEIXEIRA COSTA | 2º EEF AMARO BEZERRA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| MARIA VANUZA AMÉRICO TEIXEIRA | 2º EEF JOSÉ PAULINO DE ARAUJO /AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/02/2010 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| AURILENE ALVES DE ARAUJO CALISTO | 2º EEF MANOEL VIEIRA DA SILVA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| IDALMI PINHO GUILHERME | 4º / AMP. DEFINITIVA Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| ROSA MARIA PINHEIRO SILVA | 1º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA FEITOSA | 1º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| JACQUELINE BRILHANTE DE LIMA | 2º / 3º EEF CASTRO ALVES | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| ANTONIA MILDA NORONHA EVANGELISTA | 2º EEF AUGUSTO CLEMENTE GONÇALVES/AMP DEFINITIVA Nº 099- 28/05/2010 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| NEILA CRISTINA O. DA SILVA | 1º EEF JOSE ALVES DO NASCIMENTO<br>3º EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| CARINNI DE CASTRO GURGEL | 3º EEF ANTONIO DE SOUZA PIANCO/ AMP.DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| ALINE MARIA TEIXEIRA CASTRO MARTINS | 3º EEF MANOEL JOAQUIM DA SILVA/AMP. DEFINITIVA DECRETO 005 - 23/02/2015 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| MARTHA NEYVA EVANGELISTA DUARTE | 2º EEF JOÃO MOREIRA BARROS / 4º | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| MARIA ELBA ALVES | 1º EEF PROF. FRANCISCO UCÔA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 19/12/2014 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| ELDA MARINHO TELES | 3º EEF MANOEL BENTO FERREIRA / AMP.DEFINITIVA O99 - 28/05/2010 | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| KATIA REGINA XAVIER DA SILVA GURGEL | 4º AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DECRETO 005 - 23/02/2015/REMOÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA | 200 | CEJA DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| **EEF LINDALVA PINHO DE MORAIS** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MARIA KLEBIA TEIXEIRA DE SOUSA | 2º EEF LINDALVA PINHO DE MORAIS<br>3º EEF MANOEL ARAUJO CRUZ | 200 | EEF LINDALVA PINHO DE MORAIS |
| MARIA LUIZA DOS SANTOS | 2º EEF FRANCISCO GALDINO DA SILVA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF LINDALVA PINHO DE MORAIS |
| MARIA IONEIDE HOLANDA CAVALCANTE | 3º EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF LINDALVA PINHO DE MORAIS |
| MARIA LUCIA FERNANDES SILVA | 2º EEF SANTA FÉ - AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF LINDALVA PINHO DE MORAIS |
| ANA ANGÉLICA RODRIGUES ANDRADE | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF LINDALVA PINHO DE MORAIS |
| KATIUSCIA MOREIRA DE OLIVEIRA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF LINDALVA PINHO DE MORAIS |
| **EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MARIA ROSIMEIRE G. DA SILVA | 1º EEF FRANCISCO OLIVEIRA PINHO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| JANAINA FERREIRA DE MELO | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| WALTER CLEBER ALVES DA SILVA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| ANTONIA CECILIA DE SOUZA SILVA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| MARIA DO SOCORRO ALVES SALES | 4º | 100 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| IVANILZA ALVES DEMANTE | 4º / AMPLIAÇÃO DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| MEYRE PEREIRA VALENTIM | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| ANTONIA AGLAI LACERDA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| KATIANE VIEIRA DE QUEIROZ | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| MARIA VIVIANE DA SILVA VIEIRA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| VANESKA SOUSA COSTA MEDEIROS | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| ELAN JEFFSON ALBUQUERQUE PEREIRA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| MARLOS MOREIRA GOMES | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ LEANDRO CORREIA |
| **EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| CLAUDIA JUSTINA LIMA SILVA | 3º EEF HERMINIO BARBOSA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 – 28/05/2010 | 200 | EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA |
| ANTONIA ELIEDA PINHO MARTINS | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA |
| FRANCISCA GERUZA FÉLIX DE LIMA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA |
| JOSIANNE RICARTE DE ARAÚJO | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA |
| ANTONIA ASTROGILDA MOREIRA DE AMORIM | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA |
| JOÃO PAULO DA SILVA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA |
| CONSUELO ANTONINO BATISTA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF HERMINIO BARBOSA E SILVA |
| **EEF AMARO BEZERRA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| CLÁUDIA MARIA DE MELO GOMES | 3º CRECHE SONHO MEU / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF AMARO BEZERRA |
| MANOEL PEREIRA FILHO | 4º | 100 | EEF AMARO BEZERRA |
| **EEF PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| JURACI MOREIRA DA SILVA | 2º EEF PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - | 200 | EEF PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 19/12/2014 | | |
| **EEF PEDRO JOSE DE QUEIROZ** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MARIA CRISTIANE GONÇALVES | 4º | 100 | EEF PEDRO JOSE DE QUEIROZ |
| MONICA ALVES MARTINS FERREIRA | 2º EEF SÃO JOÃO BATISTA / AMP. DEFINITIVA Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF PEDRO JOSE DE QUEIROZ |
| **EEF UMBELINO ROQUE** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| AURICELIA PESSOA DE ARAUJO | 2º EEF FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| VIOLETA DA MATA BANDEIRA LEITE | 3º EEF AMARO BEZERRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| ELANIA REGINA GOMES DA SILVA | 3º EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| JOSÉ HUMBERTO DE ARAUJO | 2º EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| | 3º EEF PEDRO ALVES DO NASCIMENTO | | |
| COSMA PINHEIRO E SILVA | 3º EEF PEDRO GOMES DE ALMEIDA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| LAEUMA ALVES DA SILVA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| ITALO JOSÉ RIBEIRO PALACIO | 4º | 100 | EEF UMBELINO ROQUE |
| CICERA DAS DORES RODRIGUES AMORIM | 4º / Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| ROSELMA FREIRE ALVES | 4º | 100 | EEF UMBELINO ROQUE |
| JOSÉ WILLAMY FERRO GOMES | 4° AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| CLEMILDA DINIZ MARTINS | 4° AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| FRANCISCA ADERLÂNDIA DE SOUZA BARROS | 4° AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF UMBELINO ROQUE |
| **EEF SÃO SEBASTIÃO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MARIA ELANA DE LIMA | 1º E 3º EEF SÃO SEBASTIÃO | 200 | EEF SÃO SEBASTIÃO |
| MARIA GERLLANE MOREIRA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF SÃO SEBASTIÃO |
| RITA ENILVA MARTINS DOS SANTOS | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF SÃO SEBASTIÃO |
| FRANCISCO COLARES MORENO CASTRO | 4º | 100 | EEF SÃO SEBASTIÃO |
| MARIA LUCIANA MARTINS DOS SANTOS | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF SÃO SEBASTIÃO |
| EDELANIA MARIA DE JESUS | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF SÃO SEBASTIÃO |
| **EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MARIA SELMA DE ALMEIDA | 1º EEF MANOEL JOAQUIM DE MELO | 200 | EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| | 3º PRÉ-ESCOLAR RAIO DE LUZ | | |
| MARIA ADRIANA CASTRO UCHOA | 3º EEF JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| FRANCISCA AURICELIA NOBRE ALBUQUERQUE | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| ANDREIA FELIX FIRMINO | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| JOSEFA IRLEUDA DE SOUSA | 4º | 100 | EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| YURI NICOLLAS TEIXEIRA DE ARAUJO | 4º AMP. DEFINITIVA DECRETO 005 - 23/02/2015 | 200 | EEF ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| **EEF JOSÉ PAULINO DE ARAUJO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| JOANA JANETE DE MELO DIAS | MONITOR DE CRECHE / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ PAULINO DE ARAUJO |
| **EEF JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| ANDREA PATRICIA F. DE ALMEIDA | 1º EEF JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO |
| MARIA DE SOUSA LIMA | 3º EEF JOSE ESTEVÃO DE SENNA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO |
| MARIA CLEBIA NUNES CABRAL | 3º PRÉ-ESCOLAR NOSSO LAR / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO |
| ELIANETH GOMES PEREIRA | 3º CRECHE TURMA FELIZ / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO |
| FRANCISCA VIEIRA DE ALMEIDA | 3º EEF DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO |
| FRANCISCA LEILA FREITAS DE LUCENA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO |
| **EEF AGOSTINHO BEZERRA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| LAENIA ALVES BEZERRA | 1º EEF AGOSTINHO BEZERRA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF AGOSTINHO BEZERRA |
| WAGNECILDA PEREIRA DE MELO | 3º CRECHE MUNDO ENCANTADO / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF AGOSTINHO BEZERRA |
| LUZIA ALVES BEZERRA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF AGOSTINHO BEZERRA |
| GILIARD CANDIDO DE JESUS | 4º | 100 | EEF AGOSTINHO BEZERRA |
| **EEF PE. CRISARES SAMPAIO COUTO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MARIA MARCIANA PEREIRA RUFINO | 3º EEF PE. CRISARES SAMPAIO COUTO | 100 | EEF PE. CRISARES SAMPAIO COUTO |
| LINDOMAR FRANCISCO TEIXEIRA | 3º EEF ANTONIO RICARTE TEIXEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PE. CRISARES SAMPAIO COUTO |
| **EEF MONSENHOR FRANCISCO DE ASSIS COUTO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| AURELIA GONÇALVES VIEIRA | 2º EEF JOSE MARTINS CAVALCANTE | 200 | EEF MONSENHOR FRANCISCO DE ASSIS COUTO |
| | 3º EEF MONSENHOR FRANCISCO DE ASSIS COUTO | | |
| CLOTILDE ALDINA GONÇALVES | 3º PRÉ-ESCOLAR / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MONSENHOR FRANCISCO DE ASSIS COUTO |
| **EEF MANOEL DA SILVA LEAL** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| PEDRO TEIXEIRA RODRIGUES | 2º EEF MANOEL DA SILVA LEAL / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MANOEL DA SILVA LEAL |
| LUIZA AURELIA C. DOS SANTOS TEIXEIRA | 3º EEF MANOEL DA SILVA LEAL | 100 | EEF MANOEL DA SILVA LEAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANDRELINA COSTA CARVALHO | 2º EEF MARIA DAS GRAÇAS<br>3º EEF ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA | 200 | EEF MANOEL DA SILVA LEAL |
| FRANCISCO CHADAIDE MARTINS BATISTA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MANOEL DA SILVA LEAL |
| ROSANA KARLA DE MORA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MANOEL DA SILVA LEAL |
| ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA | 1º EEF MANOEL DA SILVA LEAL | 100 | EEF MANOEL DA SILVA LEAL |
| **EEF RAIMUNDO MARIANO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| SELOMITE FEITOSA DE MATOS | 2º EEF RAIMUNDO MARIANO / AMP. DEFINITIVA | 200 | EEF RAIMUNDO MARIANO |
| MARIA SANTA LEANDRO | 3º CRECHE SEMENTINHA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF RAIMUNDO MARIANO |
| FRANCISCA IARA M. BASTOS BEZERRA | 3º CRECHE SEMENTINHA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF RAIMUNDO MARIANO |
| ELIVANDA PINHEIRO ALENCAR | 3º PRÉ-ESCOLAR (BARRA) / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF RAIMUNDO MARIANO |
| ANTONIA ADAIZA COSTA E SILVA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF RAIMUNDO MARIANO |
| MARIA CICERA ISIDORO CAVALCANTE | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF RAIMUNDO MARIANO |
| NÁDIA TASMÂNIA MARTINS TEIXEIRA | 3º CRECHE SEMENTINHA | 100 | EEF RAIMUNDO MARIANO |
| **EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| ELVIRA AMELIA C. GUEDES | 3º EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE / AMP. DEFINITIVA Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| MARIA DAS NEVES M. GUEDES | 1º EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE | 100 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| ANTONIA FLAVIENE F. DE LIMA | 1º EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| SANDRA MENDONÇA RODRIGUES | 1º EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| ANTONIZIA M. VERAS OLIVEIRA | 2º EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| SEVERINO RIBEIRO MACIEL NETO | 3º EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE / Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| JOSE MARCELO RODRIGUES | 3º EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| MARIA LUCIANA PEREIRA | 3º EEF MANOEL DUARTE PINHEIRO / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| SIMONE MACIEL GUEDES | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| CLEONICE MENDONÇA RODRIGUES | 4º / Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| MARIA NEILA MENDONÇA RODRIGUES | 4º | 100 | EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE |
| **EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| JOANA D´ARC A. DE ALBUQUERQUE | 1º EEF ISOLADA DE TRUSSU / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| MARIA VILANI MENDONÇA | 2º EEF ISOLADA DE TRUSSU<br>3º EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE | 200 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| MARIA ALDA ROSENO | 2º EEF ISOLADA DE TRUSSU / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| JOANA ADELINA DE OLIVEIRA | 2º EEF ISOLADA DE TRUSSU / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| ANTONIO ALTAMIR RODRIGUES | 2º EEF MANOEL DUARTE PINHEIRO/ AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| AURISANGELA RODRIGUES ALBUQUERQUE | 2º EEF ISOLADA DE TRUSSU | 100 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| MARIA LIDIANE F. DA SILVA | 3º CRECHE TURMA DO CEBOLINHA | 100 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| MARIA SONETE DE PADUA OLIVEIRA | 3º C.D.I TIBURCIO VALERIANO SOARES DINIZ / Decreto Nº 005 23/02/2015 | 200 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| MARIA DE LURDES SOARES M. GARCIA | 3º C.D.I TIBURCIO VALERIANO SOARES DINIZ / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| MARIA DENIZIA DOS SANTOS | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| MARIA JOSIMARIA DE CARVALHO | 3º EEF VICENTE SERAFIM DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF RICARDO PEREIRA CAVALCANTE |
| **EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| ANTONIA VERAS LIMA BRITO | 3º EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA |
| MARIA VILANI MOREIRA DE OLIVEIRA | 3º EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA |
| CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA | 3º EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA |
| SHIRLEY APARECIDA FELIX TEIXEIRA GUEDES | 3º C.D.I TIBURCIO VALERIANO SOARES DINIZ / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA |
| FRANCISCO AGNALDO FERNANDES DO NASCIMENTO | 3º EEF SERRA NOVA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA |
| RITA FELINTO MOREIRA | 3º EEF SERRA NOVA / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA |
| BECKENBAUER MARTINS FEITOSA | 2º EEF SÃO CAMILO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MARIA ADELINA DE OLIVEIRA |
| **EEF SÃO JOÃO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| ROBSON GUEDES DUARTE | 1º EEF SÃO JOÃO<br>3º EEF JOAQUIM ROQUE DA SILVA | 200 | EEF SÃO JOÃO |
| FRANCELIA BRAGA CHAVES | 3º EEF SOLON GUEDES CAVALCANTE / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF SÃO JOÃO |
| PATRICIA SOARES FEITOSA | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF SÃO JOÃO |
| RANIELE DUARTE MARTINS | 4º | 100 | EEF SÃO JOÃO |
| **EEF CASTRO ALVES** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| | | | |
| **EEF MANOEL ARAUJO CRUZ** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| FRANCISCA RODRIGUES ALVES SILVA | 3º EEF MANOEL ARAUJO CRUZ / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MANOEL ARAUJO CRUZ |
| **EEF SERRA NOVA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| **EEF DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE** | | | |
| Lotação de Professores | | | |

| Nome do Professor | *Primeira Lotação* | *Carga Horária* | Lotação Atual |
|---|---|---|---|
| JOSE MANDU DE LIMA | 3º EEF R. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| JOSE BATISTA SOBRINHO | 3º CRECHE BELA ADORMECIDA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| AURICELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA | 3º CRECHE RAPUNZEL / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE |
| **EEF MANOEL BENTO FERREIRA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| FRANCISCA LEITE SOUSA CABRAL | 3º CRECHE CASINHA FELIZ - ESTÁVEL | 200 | EEF MANOEL BENTO FERREIRA |
| **EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| JOSE ROBERVANE DO NASCIMENTO | 2º EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO<br>3º EEF PEDRO ALVES DO NASCIMENTO | 200 | EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO |
| ILMARA CANDIDO DE OLIVEIRA | 4º | 100 | EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO |
| JOSE SARAIVA FILHO | 2º EEF PEDRO JOSÉ DE QUEIROZ | 100 | EEF MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO |
| **EEF MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| ILEUDA DE SOUSA LIMA | 3º EEF PEDRO PEREIRA DE ARAUJO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO |
| FRANCISCA ALVES DE LIMA CABRAL | 3º CRECHE TURMA DA LULUZINHA / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO |
| SANDRA SOARES ARAUJO | 4º / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO |
| APARECIDA MARIA DA SILVA | 3º | 100 | EEF MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO |
| **EEF PEDRO GOMES DE ALMEIDA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| MARIA LIZAURA DE O. SILVA | ESTÁVEL / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PEDRO GOMES DE ALMEIDA |
| MARILENE O. DE ARAUJO | ESTÁVEL / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PEDRO GOMES DE ALMEIDA |
| MARENIR CANDIDO DA SILVA | ESTÁVEL / AMP. DEFINITIVA Nº 1090 - 19/12/2014 | 200 | EEF PEDRO GOMES DE ALMEIDA |
| JOSE EUDORICO DE CARVALHO | 2º EEF MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF PEDRO GOMES DE ALMEIDA |
| **EEF ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| SILVIA DE CARCIA CABRAL SILVA | 3º CRECHE TURMA DA MYNYE / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA |
| **EEF JOAQUIM AMARO DA SILVA** | | | |
| Lotação de Professores | | | |
| **Nome do Professor** | ***Primeira Lotação*** | ***Carga Horária*** | **Lotação Atual** |
| LINDALVA ALVES DE OLIVEIRA | ESTÁVEL / AMP. DEFINITIVA Nº 099 - 28/05/2010 | 200 | EEF JOAQUIM AMARO DA SILVA |

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**E291D792

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE DÍVIDAS JÁ PARCELADAS DURANTE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011, 2013 E 2014, DECORRENTE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (SERVIDOR E PATRONAL) NÃO REPASSADAS AO IPREMN, BEM COMO, DO EXCESSO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS REALIZADAS ALÉM DO LIMITE LEGAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2008, POR PARTE DO REFERIDO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Morada Nova a confessar e reparcelar os débitos oriundos de parcelamentos firmados durante os exercícios financeiros de 2011, 2013 e 2014, oriundos de contribuições devidas pelo ente acima citado, bem como, das contribuições descontadas dos segurados ativos, não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova - IPREMN, além das despesas decorrentes do excesso de gastos realizados e contabilizados pelo referido Instituto, a título de "Despesas Administrativas", durante o exercício financeiro de 2008;

**Parágrafo Primeiro**. As dívidas oriundas dos Termos de Parcelamentos ora reparcelados deverão ser pagos nas mesmas condições dos Termos de Acordos firmados anteriormente, observado o disposto no artigo 5º-A, da Portaria nº 402/2008, nos termos dos incisos I, II, III, IV, V e VI, a seguir, cujos valores atualizados até a data de 31/10/2013 são os seguintes:

**I -** As contribuições devidas e não repassadas pelo Município de Morada Nova ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, durante o período de janeiro/2001 a dezembro/2006, objeto do termo de parcelamento nº 00272/2011, firmado em 02/06/2011, no montante de R$2.282.113,54 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e treze reais e cinquenta e quatro centavos), cuja Planilha, através do anexo I;

**II -** As contribuições descontadas dos segurados ativos pelo Município de Morada Nova e não repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, durante as competências de dezembro/2003, dezembro/2004, dezembro/2005 e dezembro/2006, objeto do termo de acordo de parcelamento nº 00273/2011, firmado em 02/06/2011, no montante de R$157.823,60 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), cuja planilha segue, através do anexo II;

**III -** As contribuições devidas e não repassadas pelo Município de Morada Nova ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, durante o período de Maio/2012 a Fevereiro/2013, objeto do termo de parcelamento nº 02338/2013, firmado em 27/09/2013, no montante de R$3.983.238,96 (três milhões novecentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), cuja planilha segue, através do anexo III;

**IV -** As contribuições descontadas dos segurados ativos pelo Município de Morada Nova e não repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, durante o período de maio/2012 a fevereiro/2013, objeto do termo de acordo de parcelamento nº 02337/2013, firmado em 27/09/2013, no montante de R$2.279.578,01(dois milhões duzentos e setenta e setenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e um centavos), cuja planilha segue, através do anexo IV;

**V -** As contribuições devidas e não repassadas pelo Município de Morada Nova ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, durante as competências de Abril e Maio/2013, objeto do termo de parcelamento nº 01218/2014, firmado em 26/12/2014, no montante de R$414.418,14 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos), cuja planilha segue, através do anexo V;

**VI –** Excesso de gastos realizados e contabilizados durante o exercício financeiro de 2008, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova - IPREMN, a título de "Despesas Administrativas", objeto do termo de acordo de parcelamento nº 01223/2014, firmado em 26/12/2014, no montante de R$170.743,90 (cento e setenta mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), cuja planilha segue, através do anexo IV;

**Art. 2º**. Os valores explicitados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo 1º, para efeito de consolidação da dívida, encontram-se devidamente atualizados até o dia 31/10/2016, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 6,00% (seis por cento) ao ano.

**Art. 3º.** Os valores a que se referem os incisos I e III do parágrafo primeiro, do artigo primeiro, poderão ser parcelados em até **240 (duzentos e quarenta)** parcelas mensais e sucessivas, na forma prevista nesta Lei e no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º.** Os valores a que se referem os incisos II, IV, V e VI do parágrafo primeiro, do artigo primeiro, poderão ser parcelados em até **60 (sessenta)** parcelas mensais e sucessivas, na forma prevista nesta Lei e no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º.** A primeira parcela dos parcelamentos a que se referem os artigos 3º e 4º desta Lei será paga no dia 30/11/2016, e as demais no último dia útil dos meses ulteriores.

**Art. 6º.** As parcelas vincendas dos parcelamentos a que se refere a presente lei serão atualizadas pelo índice de correção monetária medida pelo INPC/IBGE, acrescido de juros de 6,00% (seis por cento) ao ano, calculados a contar de 01/11/2016 e o último dia do mês anterior ao pagamento de cada parcela.

**Art. 7º.** Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, por ocasião do pagamento em atraso da mesma incidirá atualização monetária medida pelo INPC/IBGE contada de 01/11/2016 até o último dia do mês anterior ao que ocorrer o pagamento da parcela em atraso. Além da atualização pelo INPC/IBGE na forma retro citada, incidirá ainda, sobre o valor atualizado, juros simples de 1,00% (um por cento) por mês ou fração de atraso, contados de primeiro dia após o vencimento da parcela em atraso até a data do pagamento.

**Art. 8º.** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo primeiro.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula de termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Parágrafo segundo.** Caso o Município deixe de honrar no final de cada mês o pagamento de quaisquer das parcelas objeto do termo de parcelamento a ser firmado, nos termos do art. 5º supra, fica o Gerente do Banco do Brasil S/A autorizado a promover o bloqueio do valor das parcelas devidamente atualizadas no dia 10 (dez) do mês seguinte, quando do ingresso do repasse na conta corrente do FPM, do Município de Morada Nova;

**Art. 9º.** As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, caso necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 16 de dezembro de 2016.

***GLAUBER BARBOSA CASTRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MONTANTE DAS PARCELAS EM ATRASO RELATIVAS AO PERÍODO DE FEVERERIO/2015 A OUTUBRO/2016, OBJETO DO TERMO DE PARCELAMENTO Nº 00272/2011, FIRMADO EM 02/06/2011 - PATRONAL;**

| Nº DE PARCELAS VENCIDAS | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO | CORREÇÃO (INPC) + JUROS CONTRATUAIS E DE MORA | VALOR ATUALIZADO DAS PACELAS VENCIDAS |
|---|---|---|---|---|
| 45 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.453,63** | **12.695,23** |
| 46 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.423,94** | **12.597,60** |
| 47 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.389,62** | **12.642,28** |
| 48 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.371,65** | **12.551,23** |
| 49 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.279,52** | **12.521,54** |
| 50 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.187,11** | **12.487,22** |
| 51 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.084,56** | **12.469,25** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 52 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.047,79** | **12.377,12** |
| 53 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.912,12** | **12.284,71** |
| 54 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.913,12** | **12.182,16** |
| 55 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.910,75** | **12.145,39** |
| 56 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.821,00** | **12.009,72** |
| 57 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.714,44** | **12.010,72** |
| 58 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.706,65** | **12.008,35** |
| 59 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.618,31** | **11.918,60** |
| 60 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.587,30** | **11.812,04** |
| 61 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.543,52** | **11.804,25** |
| 62 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.485,09** | **11.715,91** |
| 63 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.453,63** | **11.684,90** |
| 64 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.423,94** | **11.641,12** |
| 65 | 6.097,60 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **6.389,62** | **11.582,69** |
| **TOTAL** | **R$ 128.049,60** | | **R$127.092,43** | **R$ 255.142,03** |

**MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 01/07/2011 A 31/10/2016;**

| Nº DE PARCELAS A VENCER | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA A VENCER | MONTANTE ORIGINAL DAS PARCELAS A VENCER | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS |
|---|---|---|---|
| **175** | **R$6.097,60** | **R$1.067.080,00** | **R$2.026.971,51** |

**RESUMO GERAL DA OPERAÇÃO**

| MONTANTE DAS PARCELAS VENCIDAS ATUALIZADAS | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADO | MONTANTE GERAL DO DÉBITO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| **R$255.142,03** | **R$2.026.971,51** | **R$2.282.113,54** |

**ANEXO II**

**MONTANTE DAS PARCELAS EM ATRASO RELATIVAS AO PERÍODO DE FEVERERIO/2015 A OUTUBRO/2016, OBJETO DO TERMO DE PARCELAMENTO Nº 00273/2011, FIRMADO EM 02/06/2011 – SERVIDOR;**

| Nº DE PARCELAS VENCIDAS | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO | CORREÇÃO (INPC) + JUROS CONTRATUAIS E DE MORA | VALOR ATUALIZADO DAS PARCELAS VENCIDAS |
|---|---|---|---|---|
| 45 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2015 | **5.285,30** | **10.170,03** |
| 46 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.445,59** | **10.330,32** |
| 47 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.242,89** | **10.127,62** |
| 48 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.169,94** | **10.054,67** |
| 49 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.146,17** | **10.030,90** |
| 50 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.118,67** | **10.003,40** |
| 51 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.104,26** | **9.988,99** |
| 52 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **5.030,47** | **9.915,20** |
| 53 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **4.956,44** | **9.841,17** |
| 54 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **4.874,30** | **9.759,03** |
| 55 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **4.844,82** | **9.729,55** |
| 56 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **4.736,14** | **9.620,87** |
| 57 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **4.736,95** | **9.621,68** |
| 58 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **4.735,05** | **9.619,78** |
| 59 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **4.663,15** | **9.547,88** |
| 60 | 4.884,73 | De 01/07/2011 a 31/10/2016 | **4.577,78** | **9.462,51** |
| **TOTAL** | **78.155,68** | | **R$ 79.667,92** | **R$ 157.823,60** |

**RESUMO GERAL DA OPERAÇÃO**

| Nº DE PARCELAS VENCIDAS | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | MONTANTE ORIGNAL DAS PARCELAS VENCIDAS | MONTANTE ATUALIZADO DAS PARCELAS VENCIDAS |
|---|---|---|---|
| **16** | **R$4.884,73** | **R$73.270,95** | **R$157.823,60** |

**ANEXO III**

**MONTANTE DAS PARCELAS EM ATRASO RELATIVAS AO PERÍODO DE FEVERERIO/2015 A OUTUBRO/2016, OBJETO DO TERMO DE PARCELAMENTO Nº 002338/2013, FIRMADO EM 27/09/2013 - PATRONAL;**

| Nº DE PARCELAS EM ATRASO | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | PERÍODO ATUALIZADO | CORREÇÃO (INPC) + JUROS CONTRATUAIS E DE MORA | VALOR ATUALIZADO DAS PARCELAS VENCIDAS |
|---|---|---|---|---|
| 20 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 7.912,21 | 19.810,35 |
| 21 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 7.534,23 | 19.432,37 |
| 22 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 7.612,97 | 19.511,11 |
| 23 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 7.479,30 | 19.377,44 |
| 24 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 7.445,85 | 19.343,99 |
| 25 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 7.402,31 | 19.300,45 |
| 26 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 7.383,89 | 19.282,03 |
| 27 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 7.250,67 | 19.148,81 |
| 28 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 7.116,81 | 19.014,95 |
| 29 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 30/10/2016 | 6.967,02 | 18.865,16 |
| 30 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.918,91 | 18.817,05 |
| 31 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.717,40 | 18.615,54 |
| 32 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.727,26 | 18.625,40 |
| 33 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.732,44 | 18.630,58 |
| 34 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.895,70 | 18.793,84 |
| 35 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.800,69 | 18.698,83 |
| 36 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.440,59 | 18.338,73 |
| 37 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.311,44 | 18.209,58 |
| 38 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.271,23 | 18.169,37 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 39 | 11.898,14 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 6.128,00 | 18.026,14 |
| **TOTAL** | **R$ 237.962,80** | | **R$ 140.048,92** | **R$ 378.011,72** |

**MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 01/10/2013 A 31/10/2016;**

| Nº DE PARCELAS A VENCER | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | MONTANTE ORIGNAL DAS PARCELAS A VENCER | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS |
|---|---|---|---|
| **200** | **R$11.898,14** | **R$2.379.628,00** | **R$3.605.227,24** |

**RESUMO GERAL DA OPERAÇÃO**

| MONTANTE DAS PARCELAS VENCIDAS ATUALIZADAS | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS | MONTANTE GERAL DO DÉBITO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| **R$378.011,72** | **R$2.379.628,00** | **R$3.983.238,96** |

**ANEXO IV**

**MONTANTE DAS PARCELAS EM ATRASO RELATIVAS AO PERÍODO DE FEVERERIO/2015 A OUTUBRO/2016, OBJETO DO TERMO DE PARCELAMENTO Nº 002337/2013, FIRMADO EM 27/09/2013 - SERVIDOR;**

| Nº DE PARCELAS VENCIDAS | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | PERÍODO ATUALIZADO | CORREÇÃO (INPC) + JUROS CONTRATUAIS E DE MORA | VALOR ATUALIZADO DAS PARCELAS VENCIDAS |
|---|---|---|---|---|
| 20 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 23.152,14 | 59.044,35 |
| 21 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 22.727,96 | 58.620,17 |
| 22 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 22.965,48 | 58.857,69 |
| 23 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 22.570,79 | 58.463,00 |
| 24 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 22.461,33 | 58.353,54 |
| 25 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 22.329,99 | 58.222,20 |
| 26 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 22.274,43 | 58.166,64 |
| 27 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 21.872,56 | 57.764,77 |
| 28 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 21.468,73 | 57.360,94 |
| 29 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 21.016,87 | 56.909,08 |
| 30 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 20.871,75 | 56.763,96 |
| 31 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 20.263,88 | 56.156,09 |
| 32 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 20.293,62 | 56.185,83 |
| 33 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 20.309,23 | 56.201,44 |
| 34 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 19.914,56 | 55.806,77 |
| 35 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 19.440,56 | 55.332,77 |
| 36 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 19.428,85 | 55.321,06 |
| 37 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 19.039,22 | 54.931,43 |
| 38 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 18.917,97 | 54.810,18 |
| 39 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 18.474,46 | 54.366.67 |
| 40 | 35.892,21 | De 01/10/2013 a 31/10/2016 | 18.485,86 | 54.378,07 |
| **TOTAL** | **753.736,41** | | **438.280,24** | **R$1.192.016,65** |

**MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 01/10/2013 A 31/10/2016;**

| Nº DE PARCELAS A VENCER | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | MONTANTE ORIGINAL DAS PARCELAS A VENCER | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS |
|---|---|---|---|
| **20** | **R$35.892,21** | **R$717.844,20** | **R$1.087.561,36** |

**RESUMO GERAL DA OPERAÇÃO**

| MONTANTE DAS PARCELAS VENCIDAS ATUALIZADAS | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS | MONTANTE GERAL DO DÉBITO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| **R$1.192.016,65** | **R$1.087.561,36** | **R$2.279.578,01** |

**ANEXO V**

**MONTANTE DAS PARCELAS EM ATRASO RELATIVAS AO PERÍODO DE MARÇO/2015 A OUTUBRO/2016, OBJETO DO TERMO DE PARCELAMENTO Nº 001218/2014, FIRMADO EM 26/12/2014 - PATRONAL;**

| Nº DE PARCELAS VENCIDAS | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | PERÍODO ATUALIZADO | CORREÇÃO (INPC) + JUROS CONTRATUAIS E DE MORA | VALOR ATUALIZADO DAS PARCELAS VENCIDAS |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 2.293,56 | 7.742,70 |
| 05 | 5.449,14 | De 01/10/2015 a 31/10/2016 | 2.327,37 | 7.776,51 |
| 06 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 2.277,62 | 7.726,76 |
| 07 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 2.265,52 | 7.714,66 |
| 08 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 2.250,51 | 7.699,65 |
| 09 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 2.245,48 | 7.694,62 |
| 10 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 2.194,61 | 7.643,75 |
| 11 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 2.069,05 | 7.518,19 |
| 12 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 2.085,82 | 7.534,96 |
| 13 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 2.068,79 | 7.517,93 |
| 14 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 1.990,44 | 7.439,58 |
| 15 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 1.996,42 | 7.445,56 |
| 16 | 5.449,14 | De 01/01/2014 a 31/10/2016 | 2.000,68 | 7.449,82 |
| 17 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 1.950,44 | 7.399,58 |
| 18 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 1.889,63 | 7.338,77 |
| 19 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 1.890,09 | 7.339,23 |
| 20 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 1.840,40 | 7.289,54 |
| 21 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 1.826,28 | 7.275,42 |
| 22 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 1.826,28 | 7.275,42 |
| 23 | 5.449,14 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 1.772,78 | 7.221,92 |
| **TOTAL** | **R$ 108.982,80** | | **R$ 41.061,77** | **R$ 150.044,57** |

**MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 01/12/2015 A 31/10/2016;**

| Nº DE PARCELAS A VENCER | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | MONTANTE ORIGINAL DAS PARCELAS A VENCER | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS |
|---|---|---|---|
| 37 | R$5.449,14 | R$ 201.618,18 | R$ 264.418,14 |

**RESUMO GERAL DA OPERAÇÃO**

| MONTANTE DAS PARCELAS VENCIDAS ATUALIZADAS | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS | MONTANTE GERAL DO DÉBITO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| R$150.044,57 | R$264.373,57 | R$414.418,14 |

**ANEXO VI**

**MONTANTE DAS PARCELAS EM ATRASO RELATIVAS AO PERÍODO DE FEVERERIO/2015 A OUTUBRO/2016, OBJETO DO TERMO DE PARCELAMENTO Nº 001223/2014, FIRMADO EM 26/12/2014, A TÍTULO DE EXCESSO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS;**

| Nº DE PARCELAS VENCIDAS | VALOR ORIGINAL DAS PARCELAS | PERÍODO ATUALIZADO | CORREÇÃO (INPC) + JUROS CONTRATUAIS E DE MORA | VALOR ATUALIZADO DAS PARCELAS VENCIDAS |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 944,85 | 3.189,66 |
| 05 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 958,77 | 3.203,58 |
| 06 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 938,28 | 3.183,09 |
| 07 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 933,30 | 3.178,11 |
| 08 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 927,12 | 3.171,93 |
| 09 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 925,04 | 3.169,85 |
| 10 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 904,09 | 3.148,90 |
| 11 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 883,00 | 3.127,81 |
| 12 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 859,27 | 3.104,08 |
| 13 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 852,25 | 3.097,06 |
| 14 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 819,97 | 3.064,78 |
| 15 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 822,44 | 3.067,25 |
| 16 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 824,19 | 3.069,00 |
| 17 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 803,50 | 3.048,31 |
| 18 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 778,45 | 3.023,26 |
| 19 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 778,64 | 3.023,45 |
| 20 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 758,17 | 3.002,98 |
| 21 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 752,35 | 2.997,16 |
| 22 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 743,23 | 2.988,04 |
| 23 | 2.244,81 | De 01/01/2015 a 31/10/2016 | 730,31 | 2.975,12 |
| TOTAL | R$ 44.896,20 | | R$ 16.937,22 | R$ 61.833,42 |

**MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 01/04/2015 A 31/10/2016;**

| Nº DE PARCELAS A VENCER | VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA | MONTANTE ORIGINAL DAS PARCELAS A VENCER | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS |
|---|---|---|---|
| 37 | R$2.244,81 | R$ 83.057,97 | R$ 108.910,48 |

**RESUMO GERAL DA OPERAÇÃO**

| MONTANTE DAS PARCELAS VENCIDAS ATUALIZADAS | MONTANTE DAS PARCELAS A VENCER ATUALIZADAS | MONTANTE GERAL DO DÉBITO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| R$61.833,42 | R$108.910,48 | R$170.743,90 |

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**6B310DC7

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (PARTE PATRONAL), TANTO ÀQUELAS IDENTIFICADAS POR OCASIÃO DA IMPUGNAÇÃO AO RELATÓRIO DE AUDITORIA ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA PREVIDENCIÁ SOCIAL, BEM COMO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES TAMBÉM NÃO REPASSADAS INTEGRALMENTE, DURANTE O PERÍODO DE APURAÇÃO DE JANEIRO/2009 A OUTUBRO/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Morada Nova a confessar e parcelar os débitos oriundos de contribuições previdenciárias patronais, devidas e não repassadas integralmente pela Autarquia Municipal de Trânsito, durante o período de apuração de janeiro/2009 a agosto/2015, identificados por ocasião da Auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social, bem como, de outras contribuições da mesma natureza, relativo ao período de setembro/2015 a outubro/2016, também não repassadas integralmente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, observado para tanto, o disposto no artigo 5º-A, da Portaria nº 402/2008, nos termos do inciso I, a seguir, cujos valores encontram-se atualizados até a data de 31/10/2013, senão vejamos:

**I -** As contribuições patronais devidas e não recolhidas integralmente pela Autarquia Municipal de Trânsito ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, durante o período de janeiro/2009 a outubro/2016, apurado através de Auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social e pela referida Autarquia, identificou-se uma dívida total de em ambos os fundos (Financeiro e Capitalizado), no valor original de

R$78.813,39 (setenta e oito mil oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), que atualizados até a data de 31/10/2016, alcança o montante de R$91.042,12 (noventa e um mil quarenta e dois reais e doze centavos), cuja planilha segue, através do anexo I;
**Art. 2º**. Os valores explicitados no inciso I, do artigo 1º, para efeito de consolidação da dívida, encontram-se devidamente atualizados até o dia 31/10/2016, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 6,00% (seis por cento) ao ano.

**Art. 3º.** Os valores a que se refere o inciso I, do artigo primeiro, poderão ser parcelados em até **60 (sessenta)** parcelas mensais e sucessivas, na forma prevista nesta Lei e no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º.** A primeira parcela dos parcelamentos a que se refere o artigo 3º desta Lei será paga no dia 30/11/2016, e as demais no último dia útil dos meses ulteriores.

**Art. 5º.** As parcelas vincendas dos parcelamentos a que se refere a presente lei serão atualizadas pelo índice de correção monetária medida pelo INPC/IBGE, acrescido de juros de 6,00% (seis por cento) ao ano, calculados a contar de 01/11/2016 e o último dia do mês anterior ao pagamento de cada parcela.

**Art. 6º.** Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, por ocasião do pagamento em atraso da mesma incidirá atualização monetária medida pelo INPC/IBGE contada de 01/11/2016 até o último dia do mês anterior ao que ocorrer o pagamento da parcela em atraso.

**Parágrafo único**. Além da atualização pelo INPC/IBGE na forma do artigo 7º desta Lei, incidirá ainda, sobre o valor atualizado, juros simples de 1,00% (um por cento) por mês ou fração de atraso, contados de primeiro dia após o vencimento da parcela em atraso até a data do efetivo pagamento.

**Art. 7º.** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo primeiro.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula de termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Parágrafo segundo.** Caso o Município deixe de honrar o pagamento de quaisquer das parcelas objeto do termo de parcelamento a ser firmado, no final cada mês, nos termos do art. 4º desta Lei, fica o Gerente do Banco do Brasil S/A autorizado a promover o bloqueio do valor das parcelas devidamente atualizadas no dia 10 (dez) do mês seguinte, quando do ingresso do repasse na conta corrente do FPM, do Município de Morada Nova;

**Art. 8º.** As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, caso necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 16 de dezembro de 2016.

***GLAUBER BARBOSA CASTRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2013, APURADAS ATRAVÉS DA AUDITORIA REALIZADA PELO MPS, EM AMBOS OS FUNDOS (FINANCEIRO E CAPITALIZADO).**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | CORREÇÃO (INPC) + JUROS DE 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| JANEIRO/2009 | 303,65 | **R$ 432,31** | **R$735,96** |
| FEVEREIRO/2009 | -1.147,16 | **-R$ 1.606,15** | **(R$2.753,31)** |
| MARÇO/2009 | 180,75 | **R$ 250,24** | **R$430,99** |
| ABRIL/2009 | 214,05 | **R$ 293,58** | **R$507,63** |
| MAIO/2009 | 444,31 | **R$ 600,01** | **R$1.044,32** |
| JUNHO/2009 | 0,09 | **R$ 0,12** | 0,21 |
| JULHO/2009 | 0,08 | **R$ 0,10** | 0,18 |
| AGOSTO/2009 | 0,10 | **R$ 0,13** | 0,23 |
| SETEMBRO/2009 | 0,05 | **R$ 0,06** | 0,11 |
| OUTUBRO/2009 | 0,05 | **R$ 0,06** | 0,11 |
| NOVEMBRO/2009 | -43,00 | **-R$ 54,28** | **(R$97,28)** |
| DEZEMBRO/2009 | 19,34 | **R$ 24,10** | **R$43,44** |
| DÉCIMO TERCEIRO/2009 | -422,08 | **-R$ 525,88** | **(R$947,96)** |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2009** | **(R$449,77)** | **(R$ 585,60)** | **(R$ 1.035,37)** |
| JANEIRO/2010 | 12,08 | **R$ 14,89** | **R$26,97** |
| FEVEREIRO/2010 | 479,99 | **R$ 578,52** | **R$1.058,51** |
| MARÇO/2010 | -461,48 | **-R$ 545,52** | **-R$1.007,00** |
| ABRIL/2010 | -404,88 | **-R$ 469,24** | **-R$874,12** |
| MAIO/2010 | -441,54 | **-R$ 501,41** | **-R$942,95** |
| JUNHO/2010 | -489,06 | **-R$ 547,15** | **-R$1.036,21** |
| JULHO/2010 | -420,39 | **-R$ 468,07** | **-R$888,46** |
| AGOSTO/2010 | 0,01 | **R$ 0,01** | 0,02 |
| SETEMBRO/2010 | -0,03 | **R$ 0,09** | 0,06 |
| OUTUBRO/2010 | -319,96 | **-R$ 346,21** | **-R$666,17** |
| NOVEMBRO/2010 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| DEZEMBRO/2010 | -0,01 | **-R$ 0,01** | **-0,02** |
| DÉCIMO TERCEIRO/2010 | 0,48 | **R$ 0,52** | 1,00 |
| **TOTAL EXERCÍCIO/201O** | **(R$2.044,79)** | **(R$ 2.283,58)** | **(R$ 4.328,37)** |
| ANEIRO/2011 | -450,50 | **-R$ 453,87** | **-R$904,37** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FEVEREIRO/2011 | -445,98 | **-R$ 437,69** | **-R$883,67** |
| MARÇO/2011 | -416,98 | **-R$ 401,71** | **-R$818,69** |
| ABRIL/2011 | -529,23 | **-R$ 499,18** | **-R$1.028,41** |
| MAIO/2011 | -304,91 | **-R$ 281,15** | **-R$586,06** |
| JUNHO/2011 | -235,11 | **-R$ 212,53** | **-R$447,64** |
| JULHO/2011 | -477,68 | **-R$ 426,37** | **-R$904,05** |
| AGOSTO/2011 | -0,01 | **-R$ 0,01** | -0,02 |
| SETEMBRO/2011 | -0,01 | **-R$ 0,01** | -0,02 |
| OUTUBRO/2011 | -3,04 | **-R$ 2,60** | **-R$5,64** |
| NOVEMBRO/2011 | -0,02 | **-R$ 0,02** | -0,04 |
| DEZEMBRO/2011 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| DÉCIMO TERCEIRO/2011 | 195,21 | **R$ 160,91** | **R$356,12** |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2011** | **-2.668,26** | **(R$ 2.554,23)** | **(R$ 5.222,49)** |
| JANEIRO/2012 | 30,96 | **R$ 25,02** | **R$55,98** |
| FEVEREIRO/2012 | 39,18 | **R$ 31,03** | **R$70,21** |
| MARÇO/2012 | 199,04 | **R$ 154,83** | **R$353,87** |
| ABRIL/2012 | -32,63 | **-R$ 25,05** | **-R$57,68** |
| MAIO/2012 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| JUNHO/2012 | 0,00 | **R$ 0,00** | **0,00** |
| JULHO/2012 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| AGOSTO/2012 | 0,00 | **R$ 0,00** | **0,00** |
| SETEMBRO/2012 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| OUTUBRO/2012 | 0,00 | **R$ 0,00** | **0,00** |
| NOVEMBRO/2012 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| DEZEMBRO/2012 | 242,00 | **R$ 155,28** | **R$397,28** |
| DÉCIMO TERCEIRO/2012 | 33,00 | **R$ 21,18** | **R$54,18** |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2012** | **511,55** | **R$ 362,29** | **R$ 873,84** |
| JANEIRO/2013 | -254,58 | **-R$ 158,60** | **-R$413,18** |
| FEVEREIRO/2013 | -345,32 | **-R$ 62,43** | **-R$407,75** |
| MARÇO/2013 | -957,61 | **-R$ 561,94** | **-R$1.519,55** |
| ABRIL/2013 | 0,01 | **R$ 0,01** | 0,02 |
| MAIO/2013 | -220,22 | **-R$ 125,72** | **-R$345,94** |
| JUNHO/2013 | -1,01 | **-R$ 0,59** | -1,60 |
| JULHO/2013 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| AGOSTO/2013 | 37,11 | **R$ 19,60** | **R$56,71** |
| SETEMBRO/2013 | 224,28 | **R$ 116,48** | **R$340,76** |
| OUTUBRO/2013 | 19,04 | **R$ 9,69** | **R$28,73** |
| NOVEMBRO/2013 | 13,00 | **R$ 6,41** | **R$19,41** |
| DEZEMBRO/2013 | 482,58 | **R$ 231,16** | **R$713,74** |
| DÉCIMO TERCEIRO/2013 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2013** | **(R$1.002,72)** | **(R$ 525,93)** | **(R$ 1.528,65)** |

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO AO IPREMN, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO/2014 A AGOSTO/2015, APURADAS ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO MPS, JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO.**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | CORREÇÃO (INPC) + JUROS DE 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| JANEIRO/2014 | -0,01 | **-R$ 0,01** | -0,02 |
| FEVEREIRO/2014 | 98,62 | **R$ 44,06** | **R$142,68** |
| MARÇO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| ABRIL/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| MAIO/2014 | 3,10 | **R$ 1,23** | **R$4,33** |
| JUNHO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| JULHO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| AGOSTO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| SETEMBRO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| OUTUBRO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| NOVEMBRO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| DEZEMBRO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| DÉCIMO TERCEIRO/2014 | -710,00 | **-R$ 226,90** | **-R$936,90** |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2014** | **(R$608,29)** | **(R$ 181,62)** | **(R$ 789,91)** |
| JANEIRO/2015 | 0,02 | **R$ 0,01** | 0,03 |
| FEVEREIRO/2015 | -74,24 | **-R$ 20,84** | **-R$95,08** |
| MARÇO/2015 | -3.047,78 | **-R$ 793,16** | **-R$3.840,94** |
| ABRIL/2015 | -26,23 | **-R$ 6,19** | **-R$32,42** |
| MAIO/2015 | **0,00** | **R$ 0,00** | 0,00 |
| JUNHO/2015 | -0,39 | **-R$ 0,10** | -0,49 |
| JULHO/2015 | -611,65 | **-R$ 115,73** | **-R$727,38** |
| AGOSTO/2015 | -1.325,51 | **-R$ 234,41** | **-R$1.559,92** |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2015** | **(R$5.085,78)** | **(R$ 1.170,42)** | **(R$ 6.256,20)** |

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA AO IPREMN, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO/2014 A AGOSTO/2015, APURADAS ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO MPS, JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO.**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | CORREÇÃO (INPC) + JUROS DE 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| JANEIRO/2014 | -0,01 | **R$ 0,00** | -0,01 |
| FEVEREIRO/2014 | -429,58 | **-R$ 191,93** | **-R$621,51** |
| MARÇO/2014 | -0,01 | **R$ 0,00** | -0,01 |
| ABRIL/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| MAIO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| JUNHO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| JULHO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| AGOSTO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| SETEMBRO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| OUTUBRO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOVEMBRO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| DEZEMBRO/2014 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| DÉCIMO TERCEIRO/2014 | -1.586,01 | **-R$ 506,86** | **-R$2.092,87** |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2014** | **-2.015,61** | **(R$ 698,79)** | **(R$ 2.714,40)** |
| JANEIRO/2015 | 328,97 | **R$ 100,51** | **R$429,48** |
| FEVEREIRO/2015 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| MARÇO/2015 | -3.576,27 | **-R$ 930,69** | **-R$4.506,96** |
| ABRIL/2015 | -0,02 | **R$ 0,05** | 0,03 |
| MAIO/2015 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| JUNHO/2015 | 0,00 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| JULHO/2015 | -2.324,26 | **-R$ 439,76** | **-R$2.764,02** |
| AGOSTO/2015 | -2.348,21 | **-R$ 415,28** | **-R$2.763,49** |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2015** | **-7.919,79** | **(R$ 1.685,17)** | **(R$ 9.604,96)** |
| **TOTAL DÉBITO 2009/2015** | **R$21.283,46** | **R$9.323,05** | **R$30.606,51** |

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO AO IPREMN, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A SETEMBRO/2016, APURADAS ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO PRÓPRIO ENTE, JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO.**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | VALOR CORRIGIDO | JUROS 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| ABRIL/2016 | 1.686,24 | 1.728,43 | 47,24 | 1.775,67 |
| MAIO/2016 | 1.706,58 | 1.732,32 | 38,40 | 1.770,72 |
| JUNHO/2016 | 1.632,47 | 1.649,33 | 28,31 | 1.677,64 |
| JULHO/2016 | 1.681,63 | 1.688,19 | 20,54 | 1.708,73 |
| AGOSTO/2016 | 1.679,87 | 1.681,21 | 11,49 | 1.692,70 |
| SETEMBRO/2016 | 1.660,91 | 1.660,91 | 3,05 | 1.663,96 |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2016** | **R$ 10.047,70** | **R$ 10.140,39** | **R$ 149,03** | **R$ 10.289,42** |

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA AO IPREMN, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO/2015 A SETEMBRO/2016, APURADAS ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO ENTE, JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO.**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | VALOR CORRIGIDO | JUROS 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| SETEMBRO/2015 | 2.264,46 | 2.471,77 | 155,31 | 2.627,08 |
| OUTUBRO/2015 | 2.172,79 | 2.353,59 | 135,72 | 2.489,31 |
| NOVEMBRO/2015 | 2.690,91 | 2.882,80 | 152,79 | 3.035,59 |
| DEZEMBRO/2015 | 2.805,29 | 2.978,54 | 141,48 | 3.120,02 |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2015** | **R$9.933,45** | **R$10.686,70** | **R$585,30** | **R$ 11.272,00** |
| JANEIRO/2016 | 2.737,63 | 2.863,48 | 121,70 | 2.985,18 |
| FEVEREIRO/2016 | 2.929,10 | 3.034,90 | 114,82 | 3.149,72 |
| MARÇO/2016 | 2.674,53 | 2.758,99 | 89,21 | 2.848,20 |
| ABRIL/2016 | 4.453,87 | 4.565,31 | 124,79 | 4.690,10 |
| MAIO/2016 | 4.934,62 | 5.009,03 | 111,03 | 5.120,06 |
| JUNHO/2016 | 4.827,32 | 4.877,19 | 83,73 | 4.960,92 |
| JULHO/2016 | 4.969,47 | 4.988,85 | 60,70 | 5.049,55 |
| AGOSTO/2016 | 5.143,41 | 5.147,52 | 35,17 | 5.182,69 |
| SETEMBRO/2016 | 4.878,83 | 4.878,83 | 8,94 | 4.887,77 |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2016** | **R$37.548,78** | **R$38.124,10** | **R$750,09** | **R$ 38.874,19** |
| **TOTAL DO DÉBITO 2009/2016** | **R$78.813,39** | | | **R$ 91.042,12** |

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**36A11DA0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS PELO MUNICÍPIO AO IPREMN (PATRONAL), TANTO ÀQULEAS IDENTIFICADAS POR OCASIÃO DA IMPUGNAÇÃO AO RELATÓRIO DE AUDITORIA ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA PREVIDENCIÁ SOCIAL, BEM COMO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES TAMBÉM NÃO REPASSADAS INTEGRALMENTE, DURANTE O PERÍODO DE APURAÇÃO DE JANEIRO/2009 A OUTUBRO/2016, ALÉM DO EXCESSO DE GASTOS REALIZADOS A TÍTULO DE "DESPESAS ADMINISTRATIVAS" DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Morada Nova a confessar e parcelar os débitos oriundos de contribuições previdenciárias patronais, devidas e não repassadas integralmente pelo referido ente municipal ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, durante o período de apuração de janeiro/2009 a agosto/2015, identificados por ocasião da Auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social, bem como, de outras contribuições da mesma natureza, relativo ao período de setembro/2015 a outubro/2016, também não recolhidas integralmente, observado para tanto, o disposto no artigo 5º-A, da Portaria nº 402/2008, nos termos dos incisos I, II, III, IV, V e VI a seguir, cujos valores encontram-se atualizados até a data de 31/10/2013, senão vejamos:

**I -** As contribuições patronais devidas e não recolhidas integralmente pelo Município de Morada Nova ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, durante o período de janeiro/2009 a dezembro/2013, apurado através de Auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social, pertencente a ambos os fundos (Financeiro e Capitalizado), no valor original de R$1.366.702,18 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil setecentos e dois reais e dezoito centavos), que atualizados até a data de 31/10/2016, alcança o montante de R$2.039.447,16 (dois milhões trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), cuja planilha segue, através do anexo I;

**II –** As contribuições devidas e não recolhidas integralmente pelo Município de Morada Nova ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, a título patronal, durante o período de janeiro/2014 a agosto/2015, apurado através de Auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social, pertencente ao Fundo Previdenciário Financeiro no valor original de R$907.940,61 (novecentos e sete mil novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), que atualizados até a data de 31/10/2016, alcança o montante de R$1.175.454,54 (um milhão cento e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), cuja planilha, segue através do anexo II;

**III –** As contribuições devidas e não recolhidas integralmente pelo Município de Morada Nova ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, a título patronal, durante o período de janeiro/2014 a agosto/2015, apurado através de Auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social, pertencente ao Fundo Previdenciário Capitalizado no valor original de R$280.575,41 (duzentos e oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), que atualizados até a data de 31/10/2016, alcança o montante de R$353.048,10 (trezentos e cinquenta e três mil quarenta e oito reais e dez centavos), cuja planilha, segue, através do anexo III;

**IV –** As contribuições devidas e não recolhidas integralmente pelo Município de Morada Nova ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, a título patronal, durante o período de setembro/2015 a outubro/2016 apurado pelo próprio ente municipal, pertencente ao Fundo Previdenciário Financeiro no valor original de R$2.687.462,21 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), que atualizados até a data de 31/10/2016, alcança o montante de R$2.808.396,79 (dois milhões oitocentos e oito mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), cuja planilha, segue, através do anexo IV;

**V –** As contribuições devidas e não recolhidas integralmente pelo Município de Morada Nova ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova, a título patronal, durante o período de setembro/2015 a outubro/2016 apurado pelo próprio ente municipal, pertencente ao Fundo Previdenciário Capitalizado no valor original de R$1.429.348,27 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), que atualizados até a data de 31/10/2016, alcança o montante de R$1.526.642,71 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), cuja planilha, segue, através do anexo V;

**VI –** Excesso de gastos realizados e contabilizados durante o exercício financeiro de 2009, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova - IPREMN, a título de "Despesas Administrativas", no valor original de R$12.141,50 (doze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), que atualizados até a data de 31/10/2016, alcança o valor de R$27.200,50 (vinte e sete mil duzentos reais e cinquenta centavos), cuja planilha, segue, através do anexo VI;

**Art. 2º**. Os valores explicitados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo 1º, para efeito de consolidação da dívida, encontram-se devidamente atualizados até o dia 31/10/2016, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 6,00% (seis por cento) ao ano.

**Art. 3º.** Os valores a que se referem os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo primeiro, poderão ser parcelados em até **60 (sessenta)** parcelas mensais e sucessivas, na forma prevista nesta Lei e no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º.** A primeira parcela dos parcelamentos a que se refere o artigo 3º desta Lei será paga no dia 30/11/2016, e as demais no último dia útil dos meses ulteriores.

**Art. 5º.** As parcelas vincendas dos parcelamentos a que se refere a presente lei serão atualizadas pelo índice de correção monetária medida pelo INPC/IBGE, acrescido de juros de 6,00% (seis por cento) ao ano, calculados a contar de 01/11/2016 e o último dia do mês anterior ao pagamento de cada parcela.

**Art. 6º.** Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, por ocasião do pagamento em atraso da mesma incidirá atualização monetária medida pelo INPC/IBGE contada de 01/11/2016 até o último dia do mês anterior ao que ocorrer o pagamento da parcela em atraso.

**Parágrafo único**. Além da atualização pelo INPC/IBGE na forma do artigo 7º desta Lei, incidirá ainda, sobre o valor atualizado, juros simples de 1,00% (um por cento) por mês ou fração de atraso, contados de primeiro dia após o vencimento da parcela em atraso até a data do efetivo pagamento.

**Art. 7º.** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo primeiro.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula de termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Parágrafo segundo.** Caso o Município deixe de honrar o pagamento de quaisquer das parcelas objeto do termo de parcelamento a ser firmado, no final cada mês, nos termos do art. 4º desta Lei, fica o Gerente do Banco do Brasil S/A autorizado a promover o bloqueio do valor das parcelas devidamente atualizadas no dia 10 (dez) do mês seguinte, quando do ingresso do repasse na conta corrente do FPM, do Município de Morada Nova;

**Art. 8º.** As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, caso necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 05 de dezembro de 2016.

***GLAUBER BARBOSA CASTRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIODE MORADA NOVA AO IPREMN, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2013, APURADAS ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO MPS, EM AMBOS OS FUNDOS (FINANCEIRO E CAPITALIZADO).**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | CORREÇÃO (INPC) + JUROS DE 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| JANEIRO/2009 | 23.212,62 | R$ 33.048,09 | **R$56.260,71** |
| FEVEREIRO/2009 | 20.731,55 | R$ 29.026,42 | **R$49.757,97** |
| MARÇO/2009 | 136.093,38 | R$ 188.416,98 | **R$324.510,36** |
| ABRIL/2009 | 57.444,76 | R$ 78.772,64 | **R$136.217,40** |
| MAIO/2009 | 17.862,66 | R$ 24.117,51 | **R$41.980,17** |
| JUNHO/2009 | 352,51 | R$ 468,16 | **R$820,67** |
| JULHO/2009 | 24.712,65 | R$ 32.380,36 | **R$57.093,01** |
| AGOSTO/2009 | -369,72 | -R$ 479,51 | **(R$849,23)** |
| SETEMBRO/2009 | 13,52 | R$ 17,40 | **R$30,92** |
| OUTUBRO/2009 | 14,56 | R$ 18,57 | **R$33,13** |
| NOVEMBRO/2009 | 413,32 | R$ 521,60 | **R$934,92** |
| DEZEMBRO/2009 | -2.652,86 | -R$ 3.304,58 | **(R$5.957,44)** |
| DÉCIMO TERCEIRO/2009 | -6.108,61 | -R$ 7.610,87 | **(R$13.719,48)** |
| TOTAL EXERCÍCIO/2009 | 271.720,34 | R$ 375.392,77 | R$647.113,11 |
| JANEIRO/2010 | 24.384,68 | R$ 30.056,64 | R$54.441,32 |
| FEVEREIRO/2010 | -28.979,39 | -R$ 34.928,26 | (R$63.907,65) |
| MARÇO/2010 | -46.429,03 | -R$ 54.883,81 | (R$101.312,84) |
| ABRIL/2010 | -42.796,50 | -R$ 49.599,43 | (R$92.395,93) |
| MAIO/2010 | 7.496,83 | R$ 8.513,37 | R$16.010,20 |
| JUNHO/2010 | -53.625,55 | -R$ 59.995,39 | (R$113.620,94) |
| JULHO/2010 | -169.505,20 | -R$ 188.731,02 | (R$358.236,22) |
| AGOSTO/2010 | 6.909,27 | R$ 7.650,03 | R$14.559,30 |
| SETEMBRO/2010 | 137,19 | R$ 151,05 | R$288,24 |
| OUTUBRO/2010 | 552,70 | R$ 598,05 | R$1.150,75 |
| NOVEMBRO/2010 | 178,83 | R$ 188,75 | R$367,58 |
| DEZEMBRO/2010 | 198,09 | R$ 203,44 | R$401,53 |
| DÉCIMO TERCEIRO/2010 | 307,20 | R$ 315,50 | R$622,70 |
| TOTAL EXERCÍCIO/2010 | -301.170,88 | -R$ 340.461,08 | (R$641.631,96) |
| JANEIRO/2011 | 672,57 | R$ 677,60 | R$1.350,17 |
| FEVEREIRO/2011 | 97,55 | R$ 95,74 | R$193,29 |
| MARÇO/2011 | 49.144,68 | R$ 47.345,50 | R$96.490,18 |
| ABRIL/2011 | -31.567,28 | -R$ 29.774,88 | (R$61.342,16) |
| MAIO/2011 | -33.002,00 | -R$ 30.430,07 | (R$63.432,07) |
| JUNHO/2011 | -39.251,53 | -R$ 35.482,19 | (R$74.733,72) |
| JULHO/2011 | -24.614,81 | -R$ 49.672,09 | (R$74.286,90) |
| AGOSTO/2011 | -11.595,80 | -R$ 10.266,80 | (R$21.862,60) |
| SETEMBRO/2011 | 760,40 | R$ 661,81 | R$1.422,21 |
| OUTUBRO/2011 | -341,38 | -R$ 291,82 | (R$633,20) |
| NOVEMBRO/2011 | 664,45 | R$ 559,34 | R$1.223,79 |
| DEZEMBRO/2011 | 204,03 | R$ 168,18 | R$372,21 |
| DÉCIMO TERCEIRO/2011 | -54.178,97 | -R$ 44.659,09 | (R$98.838,06) |
| TOTAL EXERCÍCIO/2011 | -143.008,09 | -R$ 151.813,19 | -(R$294.821,28) |
| JANEIRO/2012 | -97.047,67 | -R$ 78.414,18 | (R$175.461,85) |
| FEVEREIRO/2012 | -96.701,47 | -R$ 76.595,31 | (R$173.296,78) |
| MARÇO/2012 | -115.261,41 | -R$ 89.660,71 | (R$204.922,12) |
| ABRIL/2012 | -106.533,92 | -R$ 81.790,75 | (R$188.324,67) |
| MAIO/2012 | 7.393,96 | R$ 5.542,36 | R$12.936,32 |
| JUNHO/2012 | 406.947,57 | R$ 298.349,22 | R$705.296,79 |
| JULHO/2012 | -7.566,07 | -R$ 5.461,02 | (R$13.027,09) |
| AGOSTO/2012 | -6.598,44 | -R$ 4.668,89 | (R$11.267,33) |
| SETEMBRO/2012 | -8.042,94 | -R$ 5.574,83 | (R$13.617,77) |
| OUTUBRO/2012 | -7.137,11 | -R$ 4.823,04 | (R$11.960,15) |
| NOVEMBRO/2012 | -4.727,46 | -R$ 3.107,14 | (R$7.834,60) |
| DEZEMBRO/2012 | -6.698,06 | -R$ 4.297,95 | (R$10.996,01) |
| DÉCIMO TERCEIRO/2012 | -4.800,50 | -R$ 3.080,34 | (R$7.880,84) |
| TOTAL EXERCÍCIO/2012 | -46.773,52 | -R$ 53.582,58 | (R$100.356,10) |
| JANEIRO/2013 | -16.570,58 | -R$ 10.323,26 | (R$26.893,84) |
| FEVEREIRO/2013 | 81.707,37 | R$ 49.159,30 | R$130.866,67 |
| MARÇO/2013 | -46.181,22 | -R$ 27.099,71 | (R$73.280,93) |
| ABRIL/2013 | -57.794,61 | -R$ 32.992,87 | (R$ 90.787,48) |
| MAIO/2013 | -119.143,91 | -R$ 66.147,55 | (R$185.291,46) |
| JUNHO/2013 | 52.040,59 | R$ 28.275,87 | R$80.316,46 |
| JULHO/2013 | 28.127,22 | R$ 14.980,94 | R$43.108,16 |
| AGOSTO/2013 | 8.955,09 | R$ 4.729,97 | R$13.685,06 |
| SETEMBRO/2013 | 1,89 | R$ 0,98 | R$2,87 |
| OUTUBRO2013 | 136,10 | R$ 69,25 | R$205,35 |
| NOVEMBRO2013 | 445,22 | R$ 219,65 | R$664,87 |
| DEZEMBRO/2013 | 519,31 | R$ 248,75 | R$768,06 |
| DEZEMBRO/2013 | - 1.079.722,10 | -R$ 517.194,50 | (R$1.596.916,60) |
| DÉCIMO TERCEIRO/2013 | 9,60 | R$ 4,60 | R$14,20 |
| TOTAL EXERCÍCIO/2013 | -1.147.470,03 | R$502.280,90 | (R$1.649.750,93) |
| TOTAL GERAL DO **DÉBITO 2009/2013** | 1.366.702,18 | **R$672.744,98** | (R$2.039.447,16) |

**ANEXO II**

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA AO IPREMN, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO/2014 A AGOSTO/2015, APURADAS ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO MPS, JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO.**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | CORREÇÃO (INPC) + JUROS DE 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| JANEIRO/2014 | -13.763,75 | -R$ 6.361,04 | (R$20.124,79) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FEVEREIRO/2014 | -71.905,45 | -R$ 32.126,69 | (R$104.032,14) |
| MARÇO/2014 | -23.890,22 | -R$ 10.305,57 | (R$34.195,79) |
| ABRIL/2014 | 1.728,21 | R$ 714,77 | R$2.442,98 |
| MAIO/2014 | -67.555,83 | -R$ 26.788,94 | (R$94.344,77) |
| JUNHO/2014 | -1.074,22 | -R$ 410,52 | (R$1.484,74) |
| JULHO/2014 | 796,98 | R$ 296,89 | R$1.093,87 |
| AGOSTO/2014 | -10.866,52 | -R$ 3.963,05 | (R$14.829,57) |
| SETEMBRO/2014 | -60.290,86 | -R$ 21.477,39 | (R$81.768,25) |
| OUTUBRO/2014 | -148.687,65 | -R$ 51.090,81 | (R$199.778,46) |
| NOVEMBRO/2014 | -152.026,23 | -R$ 50.557,28 | (R$202.583,51) |
| DEZEMBRO/2014 | 19.603,01 | R$ 6.264,74 | **R$25.867,75** |
| DÉCIMO TERCEIRO/2014 | -127.636,91 | -R$ 40.790,25 | (R$168.427,16) |
| TOTAL EXERCÍCIO/2014 | -655.569,44 | -R$ 236.595,14 | (R$892.164,58) |
| JANEIRO/2015 | 112.163,16 | R$34.270,55 | R$146.433,71 |
| FEVEREIRO/2015 | 6.765,90 | R$1.899,19 | R$8.665,09 |
| MARÇO/2015 | 427,91 | R$111,36 | R$539,27 |
| ABRIL/2015 | 8.204,24 | R$1.934,82 | R$10.139,06 |
| MAIO2015 | 12.048,42 | R$2.522,09 | R$14.570,51 |
| JUNHO/2015 | 5.668,12 | R$1.155,97 | R$6.824,09 |
| JULHO/2015 | -201.454,99 | -R$38.116,27 | (R$239.571,26) |
| AGOSTO/2015 | -196.193,93 | -R$34.696,50 | (R$230.890,43) |
| TOTAL EXERCÍCIO/2015 | -252.371,17 | -R$ 30.918,79 | (R$283.289,96) |
| TOTAL GERAL DO DÉBITO 2014/2015 | R$ 907.940,61 | **R$ 267.513,93** | R$ 1.175.454,54 |

**ANEXO III**

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA AO IPREMN, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO/2014 A AGOSTO/2015, APURADAS ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO MPS, JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO.**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | CORREÇÃO (INPC) + JUROS DE 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| JANEIRO/2014 | -14.192,40 | -R$ 6.559,14 | (R$20.751,54) |
| FEVEREIRO/2014 | -11.436,15 | -R$ 5.109,57 | (R$16.545,72) |
| MARÇO/2014 | -706,97 | -R$ 304,97 | (R$1.011,94) |
| ABRIL/2014 | -1.470,80 | -R$ 608,31 | (R$2.079,11) |
| MAIO/2014 | -9.513,92 | -R$ 3.772,70 | (R$13.286,62) |
| JUNHO/2014 | -27.608,53 | -R$ 10.550,89 | (R$38.159,42) |
| JULHO/2014 | -25.120,09 | -R$ 9.357,82 | (R$34.477,91) |
| AGOSTO/2014 | -9.832,25 | -R$ 3.585,85 | (R$13.418,10) |
| SETEMBRO/2014 | 2.832,74 | R$ 1.009,11 | R$3.841,85 |
| OUTUBRO/2014 | -27.714,09 | -R$ 9.522,89 | (R$37.236,98) |
| NOVEMBRO/2014 | -24.350,62 | -R$ 8.097,95 | (R$32.448,57) |
| DEZEMBRO/2014 | -11.746,94 | -R$ 3.754,09 | (R$15.501,03) |
| DÉCIMO TERCEIRO/2014 | -11.626,74 | -R$ 3.715,68 | (R$15.342,42) |
| TOTAL EXERCÍCIO/2014 | -172.486,76 | -R$ 63.930,75 | (R$236.417,51) |
| JANEIRO/2015 | 91.667,04 | R$ 28.008,13 | **R$119.675,17** |
| FEVEREIRO/2015 | 6.771,96 | R$ 1.900,89 | **R$8.672,85** |
| MARÇO/2015 | -5.278,16 | -R$ 1.373,59 | (R$6.651,75) |
| ABRIL/2015 | 1.083,47 | R$ 255,52 | **R$1.338,99** |
| MAIO/2015 | -1.690,28 | -R$ 374,37 | (R$2.064,65) |
| JUNHO/2015 | -14.698,35 | -R$ 2.997,61 | (R$17.695,96) |
| JULHO/2015 | -87.159,93 | -R$ 16.491,09 | (R$103.651,02) |
| AGOSTO/2015 | -98.784,40 | -R$ 17.469,82 | (R$116.254,22) |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2015** | **-108.088,65** | **-R$ 8.541,94** | **(116.630,59)** |
| TOTAL GERAL DÉBTIO 2014/2015 | R$280.575,41 | **R$ 72.472,69** | (R$353.048,10) |

**ANEXO IV**

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA AO IPREMN, DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO/2015 A SETEMBRO/2016, APURADAS ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO.**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | VALOR CORRIGIDO | JUROS DE 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO/2015 | 167.461,97 | 179.403,66 | 9.508,40 | 188.912,08 |
| DEZEMBRO/2015 | 167.803,98 | 178.167,53 | 8.463,00 | 186.630,51 |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2015** | **R$335.265,95** | **R$357.571,19** | **R$17.971,40** | **R$ 375.542,59** |
| JANEIRO/2016 | 159.651,57 | 166.990,76 | 7.097,10 | 174.087,86 |
| FEVEREIRO/2016 | 56.650,66 | 58.696,85 | 2.220,70 | 60.917,58 |
| MARÇO/2016 | 255.402,90 | 263.468,51 | 8.518,80 | 271.987,33 |
| ABRIL/2016 | 303.731,84 | 311.331,20 | 8.509,70 | 319.840,92 |
| MAIO/2016 | 331.414,89 | 336.412,65 | 7.457,20 | 343.869,8 |
| JUNHO/2016 | 319.757,08 | 323.060,18 | 5.545,90 | 328.606,06 |
| JULHO/2016 | 308.619,43 | 309.823,03 | 3.769,50 | 313.592,56 |
| AGOSTO/2016 | 319.204,46 | 319.459,82 | 2.183,00 | 321.642,77 |
| SETEMBRO/2016 | 297.763,43 | 297.763,43 | 545,89 | 298.309,32 |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2016** | **R$2.352.196,26** | **R$2.387.006,41** | **R$45.847,79** | **R$ 2.432.854,20** |
| **TOTAL GERAL DÉBITO 2015/2016** | **R$2.687.462,21** | **R$2.744.577,60** | **R$ 63.819,19** | **R$2.808.396,79** |

**ANEXO V**

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA AO IPREMN, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO/2015 A SETEMBRO/2016, APURADAS ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO.**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | VALOR CORRIGIDO | JUROS DE 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| SETEMBRO/2015 | 97.082,08 | 105.969,97 | 6.658,40 | 112.628,40 |
| OUTUBRO/2015 | 104.329,81 | 113.011,11 | 6.517,00 | 119.528,11 |
| NOVEMBRO/2015 | 104.132,35 | 111.590,49 | 5.929,10 | 117.519,55 |
| DEZEMBRO/2015 | 108.083,16 | 114.758,40 | 5.451,00 | 120.209,41 |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2015** | **R$413.627,40** | **R$445.329,97** | **R$24.555,50** | **R$ 469.885,47** |
| **COMPETÊNCIA** | **VALOR ORIGINAL** | **VALOR CORRIGIDO** | **JUROS** | **VALOR ATUALIZADO** |
| JANEIRO/2016 | 102.125,25 | 106.819,97 | 4.539,90 | 111.359,82 |
| FEVEREIRO/2016 | 107.135,75 | 111.005,47 | 4.199,70 | 115.205,21 |
| MARÇO/2016 | 104.845,91 | 108.156,94 | 3.497,10 | 111.654,03 |
| ABRIL/2016 | 111.558,61 | 114.349,79 | 3.125,50 | 117.475,33 |
| MAIO/2016 | 115.525,83 | 117.267,97 | 2.599,40 | 119.867,38 |
| JUNHO/2015/6015 | 137.326,35 | 138.744,94 | 2.381,80 | 141.126,71 |
| JULHO/2016 | 110.994,00 | 111.426,87 | 1.355,70 | 112.782,57 |
| AGOSTO/2016 | 114.078,75 | 114.170,02 | 780,17 | 114.950,19 |
| SETEMBRO/2016 | 112.130,42 | 112.130,42 | 205,58 | 112.336,00 |
| **TOTAL EXERCÍCIO/2016** | **R$1.015.720,87** | **R$1.034.072,39** | **R$22.684,85** | **R$ 1.056.757,24** |
| **TOTAL GERAL DO DÉBITO 2015/2016** | **R$1.429.348,27** | **R$1.479.402,36** | **R$ 47.240,35** | **R$1.526.642,71** |

**ANEXO VI**

**EXCESSO DE DESPESAS REALIZADAS E CONTABILIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, PELO INSTITUO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORADA NOVA, A TÍTULO DE "DESPESAS ADMINISTRATIVAS", IDENTIFICADO ATRAVÉS DE AUDITORIA REALIZADA PELO MPS, JUNTO AO IPREMN.**

| COMPETÊNCIA | VALOR ORIGINAL | ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC + JUROS DE 6,00% AO ANO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO/2009 | R$ 12.141,50 | R$ 15.059,00 | R$ 27.200,50 |
| **TOTAL DO DÉBITO** | **R$ 12.141,50** | **R$15.059,00** | **R$ 27.200,50** |

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**94204E05

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EDITAL Nº 003/2016 - RATIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE.

A PREFEITURA MUNICPAL DE SOLONOPOLE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº. 07.733.256/0001.57, com sede administrativa à Rua Maria Francelina Pinheiro Landim, S/N, Bairro Domingo Sávio, na Cidade de Solonópole, Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação representada pela Secretária Municipal, Maria Gorette Pinto Pinheiro de Souza, em acordo com o art. 93, IX da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal da Educação, objetivando a contratação pelo prazo determinado, prorrogável de acordo com a legislação aplicável.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de excepcional interesse público e para compor banco de reserva na Secretaria Municipal da Educação do Município de Solonópole a serem contratados, temporariamente, mediante excepcional necessidade, em substituição a servidores efetivos nos termos da Lei Municipal nº. 389/1991 de 30 de Dezembro de 1991 e Lei nº 1075/2011 de 31 de agosto de 2011 em Título VII, Cap. Único.

**CARGOS QUE DISPÕE ESTA SELEÇÃO:**
Professor
Nutricionista
Agente administrativo
Técnico em informática
Auxiliar de serviços gerais
Motorista (CNH categoria D)
Motorista (CNH categoria B)

1.2 – O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da Comissão Examinadora e será regido por este Edital, dando-se por análise de currículos, prova de títulos e avaliação por meio de entrevista dos candidatos com inscrição homologada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.3 – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial do Município, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole e Sede da Secretaria da Educação de Solonópole.

1.4 – A contratação terá vigência até a convocação dos aprovados em concurso público ou até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme necessidade administrativa, prorrogável de acordo com a legislação aplicável que se orienta pelas normas para a contratação de pessoal pela Administração Pública, prevista na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no Decreto 4.748 de 16 de junho de 2003 e de acordo com a Lei Municipal n°. 1075/2011 de 31 de agosto de 2011.

**2 – DA SELEÇÃO**

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituído por Portaria de nº 1429, expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.
2.1. - O processo de que trata o item 1.1 deste Edital, destina-se a contratação temporária para excepcional interesse publico e para compor banco de reserva para suprir possíveis carências temporárias do quadro de servidores municipais, sendo limitado ao atendimento de situações que ocasionem afastamento em razão de:
2.1.1 – Licença para Tratamento de Saúde;
2.1.2 – Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
2.1.3 – Licença para Serviço Militar Obrigatório;
2.1.4 – Licença para Atividades Políticas;
2.1.5 – Licença para Tratar de Interesse Particular;
2.1.6 – Licença Maternidade;
2.1.7 – Licença Paternidade;
2.1.8 – Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;
2.1.9 – Carências decorrentes das necessidades temporárias da Rede Municipal, bem como do aumento de quadro de pessoal decorrente da contratação para atender ao desempenho de funções provenientes de convênios ou programas do Governo Estadual e Federal firmados ou aderidos pelo Município de Solonópole-CE.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
3.2 – As inscrições serão realizadas na Secretaria da Educação, situada na Rua Maria Francelina Pinheiro Landim, S/N – Domingo Sávio, Solonópole – Ceará, no horário de 7:30hs às 11:30hs nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2016.
3.3 – Não será cobrado taxa de inscrição;
3.4 – São requisitos necessários para inscrição no processo seletivo:
I – Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
II – Ter, na data da convocação para a admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
IV– Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício do cargo a que o candidato se candidatou;
VI – O candidato portador de deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para qual pretende se candidatar.
As inscrições obedecerão às exigências das normas de formação mínima dos candidatos para cada modalidade, conforme indicado no quadro descrito no anexo I deste Edital.
3.5 – As inscrições para a Seleção serão formuladas ao Presidente da Comissão por meio de formulário padrão fornecido no ato da inscrição – ANEXO II, sendo que o candidato que não preencher adequadamente o formulário padrão de inscrição, terá sua inscrição indeferida. As informações são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
3.6 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o no preenchimento de formação requerida na mesma.
Currículo padronizado (com foto) - Anexo IV deste Edital acompanhado de cópias dos títulos que comprovem as informações;
Fotocópias nítidas e conferidas pelos originais, por funcionário da Secretaria da Educação no ato de inscrição, dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade ou documento de identidade oficial com foto (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de Endereço;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido para o exercício da profissão.
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Escolaridade;
Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais.
3.7 – Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.
3.8 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
3.9 – A Comissão emitirá comprovante de inscrição, ANEXO III que será entregue ao candidato, o qual deverá apresentar no ato da entrevista.
3.10 – Serão destinadas 5% (cinco) das vagas para pessoas com deficiência.

**4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1– O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado com Entrevista e Analise Curricular obedecendo à seguinte ordem:

1ª ETAPA – Análise Curricular e análise dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

| FORMAÇÃO | TITULAÇÃO | DESCRIÇÃO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| Formação acadêmica **(não cumulativa)** | Especialização | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 05 | 15 |
| | Mestrado | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 10 | |
| | Doutorado | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 15 | |
| Curso de Extensão (não cumulativo) | | 30 a 60 horas | 02 | 10 |
| | | 61 a 80 horas | 03 | |
| | | 81 a 160 horas | 05 | |
| Experiência Profissional | | 06 a 11 meses | 05 | 25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 01 ano a 01 e 11 meses | 10 | |
| | 02 anos a 02 e 11 meses | 15 | |
| | Acima de 03 anos | 25 | |

4.1.2 – Não serão válidos para computação de títulos os cursos e/ou experiências fora da área para a qual o candidato esteja inscrito.
4.1.3– Os certificados e títulos para avaliação de título que não mencionarem carga horária e que não forem expedidos por instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
4.1.4– A comprovação de experiência na área far-se-á por meio de declarações expedidas por instituições públicas ou privadas onde tenha trabalhado o candidato ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2ª ETAPA – Realização de Entrevista oral com atribuição de valores de 01 a 10 pontos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

4.1.5– A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora/Examinadora nos dias 04 a 06/01/ 2017, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, sendo que o não comparecimento no dia/horário estabelecido desclassificará o candidato.
Quesitos a serem avaliados:
Conhecimento técnico e específico na área de atuação;
Aspirações, motivação para o cargo em questão;
Determinação e autoconfiança;
Solução de conflitos (controle emocional);
Identificação de pontos fortes (competências);
Liderança, criatividade e comunicabilidade;
Postura profissional;
4.2– Será considerado aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do Currículo e da Entrevista.

**5. DAS VAGAS, DO CARGO, DA FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E DAS ATRIBUIÇÕES.**

5.1 – A presente Análise de Currículos e Títulos terá caráter classificatório e a Entrevista classificatório e eliminatório, tendo como objetivo a seleção de pessoal temporário para suprir as necessidades da Secretaria da Educação.
5.2 – A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais (no máximo) de acordo com a necessidade do serviço público municipal e a categoria do profissional.
5.3 – A formação mínima exigida para cada cargo, local de trabalho, número de vagas, carga horária e valor da remuneração será de acordo com as indicações da tabela ANEXO I:
5.4 – O perfil e as atribuições de cada função são as pertinentes ao cargo.

**6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

6.1– Será excluído da Seleção o candidato que:

Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
For constatado vínculo empregatício em outra secretaria da prefeitura municipal de Solonópole.

**7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1– A classificação final do candidato será feita pela ordem decrescente da nota final.
7.2– Cada cargo receberá uma listagem específica de classificados constando apenas os candidatos aprovados para aquele cargo.
7.3– Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato:
Maior idade.
Maior tempo de experiência na função integrante do cargo;
Maior nível de formação;

**8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1– Após a realização do processo de análise de currículos e a realização das entrevistas, a divulgação do resultado preliminar está prevista para dia 11 de janeiro de 2017, no Mural da Prefeitura Municipal de Solonópole, Mural da Secretaria Municipal da Educação e site da Prefeitura Municipal de Solonópole www.solonopole.ce.gov.br.

**9. DOS RECURSOS**

9.1– Caberá interposição de recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
Resultado da Avaliação do Currículo
Resultado final da Seleção
9.2 –Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato.
9.3– Os recursos deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito do Município de Solonópole.
9.4– O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solonópole, devendo ser analisado, julgado e divulgado em igual período de prazo.
9.5– Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
9.6– Caso a matéria recursal exija conhecimento técnico, poderá o Chefe do Poder Executivo delegar a sua apreciação a três funcionários estáveis de nível superior do quadro do Município ou outro ente governamental.

**10. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

10.1– A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de Solonópole e o profissional contratado;
10.2– Para assinatura do contrato de prestação de serviços cópia dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade;
Título Eleitoral;
Comprovante do Certificado de Reservista para os candidatos de sexo masculino;
Comprovante de residência;
Comprovantes de escolaridade (diploma ou certificado);
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na administração Federal, Estadual ou Municipal;
Exame de saúde física e mental, que comprovará aptidão necessária para o exercício do cargo;
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos exigidos no ato da convocação;
10.3– A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**11. DAS VAGAS E LOTAÇÃO**

11.1– Os candidatos, no ato da inscrição, especificarão opção de concorrência para o cargo cuja vaga pretende concorrer, tornando sua classificação restrita cargo escolhido.
11.2– As vagas para cada cargo estão dispostas no quadro constante do Anexo I.
11.3– Os candidatos aprovados comporão um banco de Recursos Humanos para suprimento das vagas existentes e as que venham a surgir no período de validade.

**12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1– Poderá ser rescindido o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
Pelo término do prazo contratual;
Por conveniência das partes contratantes, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo às partes qualquer tipo de indenização pecuniária, ficando a administração pública obrigada ao pagamento do saldo salarial.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1– Os candidatos serão informados sobre o resultado final da Seleção Pública através de listagem afixada na Sede da Prefeitura Municipal de Solonópole e Secretaria da Educação.
13.2– A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa no curso do ano de 2017.
13.3– Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional de acumulo de cargos, Art. 37, XVI, da Constituição Federal, o que deverá ser declarado pelo candidato em documento escrito, sob as penas da Lei.
13.4– O custeio dos gastos de deslocamento entre a residência e a repartição de lotação correrá à expensas do próprio servidor contratado.
13.5– Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências para pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos mesmos.
13.6– Os contratados se submeterão às normas previstas na legislação municipal às quais estão submetidos os servidores efetivos.

Solonópole-CE, 14 de Dezembro de 2016.

**MARIA GORETTE PINTO PINHEIRO DE SOUZA**
Secretária Municipal da Educação

EDITAL Nº ____/_____

ANEXO – I

| CATEGORIA/ FUNÇÃO | QUANTIDADE VAGAS | FORMAÇÃO/PERFIL | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Professor | Vagas: 10<br>C. Reserva: 20 | Professor de Educação Básica I/II – Nível superior na área de atuação. Ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social, matemática e iniciação às ciências, na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes, de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação, instruindo-os sobre os princípios básicos da conduta científica e social. | 20hs semanais | R$ 1.347,03 |
| | Vagas: 05<br>C. Reserva: 15 | Professor de Educação Básica III – Nível superior na área de atuação. Planejar e ministrar aulas nas séries finais do Ensino Fundamental em uma das áreas específicas ( I – Linguagem e Códigos; II – Ciências da Natureza e Matemática; III – Cultura e Sociedade) transmitindo os conteúdos teóricos /práticos pertinentes , utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise críticas e suas aptidões. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, a fim de verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados. Participar das reuniões de pais, procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos e estimulando a família a colaborar na educação dos adolescentes. Debater nas reuniões de planejamento os programas ou métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problema da classe, sob sua responsabilidade. Efetuar exercícios práticos complementares induzindo os alunos a expressarem suas idéias através de debates, questionários, redações e outras técnicas similares. | | |
| Nutricionista | Vagas: 01<br>C. Reserva: 01 | Nível superior em Nutrição e registro em seu órgão de classe. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar, adequados às necessidades nutricionais, às | 20hs semanais | R$ 800,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | faixas etárias, ao perfil epidemiológico dos escolares, respeitando a cultura alimentar e a vocação agrícola da região, utilizando produtos da agricultura familiar, sempre que possível orgânicos e/ou agroecológicos. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos. Propor e coordenar ações de educação alimentar e nutricional. | | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Vagas: 07<br>C. Reserva: 20 | Ensino Fundamental. Efetuar sob orientação da chefia imediata, serviços de auxiliares de copa, jardinagem, lavanderia, limpeza e conservação de instalações, preparação de merenda escolar, exercer vigilância sobre bens patrimoniais, fiscalizando movimentação de pessoas e a circulação de materiais, veículos e serviços de xerox. | 40hs semanais | R$ 880,00 |
| Agente Administrativo | Vagas: 04<br>C. Reserva:05 | Nível médio. Realizar atendimento ao público, serviços de telefonia, secretariado, logística e contabilidade. | 40hs semanais | R$ 880,00 |
| Técnico em Informática | Vagas: 07<br>C. Reserva: 05 | Nível Médio/ Técnico em informática. Realiza a monitoria aos alunos em laboratório de informática, apóia o uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Orienta na utilização segura das diversas redes sociais e ensina sobre gerenciamento de rede, hardware e software. | 40hs semanais | R$ 880,00 |
| Motorista – CNH categorias B/D | Vagas: 07<br>C. Reserva: 10 | Alfabetizado, com Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou D e certificado do curso Condutor de Veículo Escolar (na condição de transportar alunos, caso contrário, apenas CNH na categoria exigida). Dirigir veículos automotores e transporte de cargas e/ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de transito e as instruções recebidas ; examinar as condições de funcionamento do veículo, efetuando o abastecimento regularmente; proceder à manutenção primária e adotando as providências cabíveis para manutenção preventiva e/ou corretiva. | 40hs semanais | R$ 933,00 |

Nota 1: **C. Reserva** significa Cadastro de Reserva.
EDITAL Nº ___/____

ANEXO – II

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| NOME COMPLETO: | | |
| CPF: | RG: | |
| DATA DE NASC. / / NATURALIDADE: UF: | | |
| FILIAÇÃO: | | |
| ESTADO CIVIL: TELEFONE: ( ) | | |
| ENDEREÇO: N° | | |
| BAIRRO: | | |
| ESCOLARIDADE: | | |
| ( ) Alfabetizado | ( ) Ensino Fundamental Incompleto | ( ) Ensino Fundamental |
| ( ) Ensino Médio Incompleto | ( ) Ensino Médio | ( ) Ensino Superior Incompleto |
| ( ) Ensino Superior | ( ) Especialização | ( ) Mestrado |
| Exmo (a) Sr (a) Presidente da Comissão Realizadora do Processo de Seleção Simplificada n° 003/2016 do Município de Solonópole - Secretaria de Educação. Eu candidato acima identificado, venho respeitosamente, nos termos do Edital n° 003/2016, requerer inscrição para o cargo de: _____ | | |
| Solonópole, ____ de Dezembro de 2016. | | |
| _____<br>Assinatura do (a) Candidato (a) | | |
| _____<br>Assinatura do (a) Presidente da Comissão | | |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

O candidato (a) encontra-se devidamente inscrito no Processo Seletivo do Edital n° ___/201__, da Prefeitura Municipal de Solonópole – Secretaria da Educação.

Inscrição para o Cargo de:

( )Professor
( )Nutricionista
( )Agente administrativo
( )Técnico em informática
( )Auxiliar de serviços gerais
( ) Motorista(CNH categoria D)
( ) Motorista(CNH categoria B)

Com entrega de _____ folhas.

Solonópole, _____ de Dezembro de 2016.

Responsável pela inscrição _____

EDITAL Nº ___/201__

ANEXO – III

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº ___/____

ANEXO – IV

**CURRÍCULO PADRONIZADO**

Eu, _____
Candidato (a) ao cargo de _____ número de inscrição_____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovadas mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numerados e ordenados, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Solonópole, ____ de _____de 201___.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

EDITAL Nº ___/201___

ANEXO –V

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO**

NOME_____

CARGO_____

ANALISE CURRICULAR

| FORMAÇÃO | TITULAÇÃO | DESCRIÇÃO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|---|---|---|
| Formação acadêmica (não cumulativa) | Especialização | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 05 | 15 | |
| | Mestrado | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 10 | | |
| | Doutorado | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 15 | | |
| Curso de Extensão (não cumulativo) | | 30 a 60 horas | 02 | 10 | |
| | | 61 a 80 horas | 03 | | |
| | | 81 a 160 horas | 05 | | |
| Experiência Profissional | | 06 a 11 meses | 05 | 25 | |
| | | 01 ano a 01 e 11 meses | 10 | | |
| | | 02 anos a 02 e 11 meses | 15 | | |
| | | Acima de 03 anos | 25 | | |
| TOTAL | | | | | |

2. ENTREVISTA

| ORDEM | QUESITOS A SEREM AVALIADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|---|
| 01 | Conhecimento técnico e específico na área de atuação; | 10 | |
| 02 | Aspirações, motivação para o cargo em questão; | 10 | |
| 03 | Solução de conflitos (controle emocional); | 10 | |
| 04 | Identificação de pontos fortes (competências); | 10 | |
| 05 | Postura profissional; | 10 | |
| TOTAL | | | |

*Preenchimento a cargo da comissão examinadora

EDITAL Nº ___/201__

ANEXO – VI

**CRONOGRAMA**

| ORDEM | ATIVIDADE | PERIODO |
|---|---|---|
| 01 | Divulgação da Seleção | 14 de dezembro de 2016 |
| 02 | Inscrições com entrega da Ficha de Inscrição e Currículo Padrão | 19, 20 e 21 de dezembro de 2016 |
| 03 | Análise de Currículos (Comissão) | 22 de dezembro de 2016 |
| 04 | Divulgação dos Horários para Entrevista | 23 de dezembro de 2016 |
| 05 | Entrevista | 04 a 06 de janeiro de 2017 |
| 06 | Resultado Preliminar da Seleção | 11 de janeiro de 2017 |
| 07 | Período Recursal | 12 de janeiro de 2017 |
| 08 | Resultado Final | 17 de janeiro de 2017 |
| 09 | Data Provável para Início das Contratações | 01 de fevereiro de 2017 |

Obs.: As datas mencionadas no cronograma poderão sofrer alterações, havendo a necessidade e dependendo da quantidade de inscritos.

**Publicado por:**
Márcio Jose Meireles Gomes
**Código Identificador:**EE609FA1